



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



823

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3060204/2023

Válida até: 31/12/2023

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

CNPJ: 23.146.943/0001-22

Endereço: Avenida ANTÔNIO DIEDERICHSEN, 400 SALA 210
JARDIM AMÉRICA
14020250 - Ribeirão Preto - SP

Número de registro no CREA - SP: 2172035

Data do registro: 03/10/2018

Processo (Sipro): T-ipo004/1972018

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. REGISTRADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DE GEOLOGIA E MINAS; AGRIMENSURA - MODALIDADE GEOGRAFIA; ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO MODALIDADE ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA E AGRONOMIA.

Objetivo Social:

Serviços de engenharia e arquitetura, consultoria em tecnologia da informação, consultoria em gestão empresarial; consultoria em desenvolvimento e gestão de cidades, como: planejamento urbanístico, serviços de cartografia, topografia e geodesia, construções ou reformas de edifícios, condomínios, conjuntos habitacionais, residenciais, centros comerciais, shopping centers, serviços especializados em turismo e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de aerolevantamentos e plano de mobilidade urbana (PLANMOB).

Responsabilidades Técnicas Ativas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



824

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3060204/2023 Página 02

Nome: ROBSON RICARDO RESENDE

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

da Resolução 310, de 23 de julho de 1986, e Resolução 447 de 22 de setembro de 2000, ambas do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SC

Número do Registro (CREASP): 5069666179

Registro Nacional: 2508313343

Data de início da responsabilidade técnica: 03/10/2018

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: DANIEL FERREIRA DE CASTRO FURTADO

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

da Resolução 310, de 23 de julho de 1986, e Resolução 447 de 22 de setembro de 2000, ambas do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SC

Número do Registro (CREASP): 5070433080

Registro Nacional: 2511715457

Data de início da responsabilidade técnica: 01/04/2022

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: JULIANO YAMADA ROVIGATI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



825

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3060204/2023 Página 03

Título: GEÓLOGO

LEI 4076 - ARTIGO 06: São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas). (*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minérios e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhadas da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico-químicas, além das exigências supra-referidas que lhe forem aplicáveis. De 23/06/1962

Origem do Registro: CREA-PR

Número do Registro (CREASP): 5070401320

Registro Nacional: 1708330917

Data de início da responsabilidade técnica: 01/04/2022

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: JULIANO MAURICIO DA SILVA

A

825
8
1222



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3060204/2023 Página 04

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

Decreto Federal nº 23.569/1933 - Art. 28 de 11/12/1933.

Lei Federal nº 5.194/1966 - art. 7º de 24/12/1966.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal Nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea Nº 218/1973.

Resolução do Confea nº 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Do artigo 4º da Resolução 359/91, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-PR

Número do Registro (CREASP): 5070401265

Registro Nacional: 1709540311

Data de início da responsabilidade técnica: 01/03/2023

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: MARCELO GONÇALVES

Título: GEÓGRAFO

do artigo 03 da Lei 6664 de 26 de junho de 1979 e artigo 03 do Decreto 85138 de 15 de setembro de 1980.

Origem do Registro: CREA-PR

Número do Registro (CREASP): 5069676126

Registro Nacional: 1705543596

Data de início da responsabilidade técnica: 01/03/2023

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: b2f1e314-f924-4f2b-bccc-63e55a892540

Situação cadastral extraída em: 08/05/2023 09:41:56

Emitida via Serviços Online.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3060204/2023 Página 05

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI RIBEIRAO PRETO, situada à Rua: JOAO PENTEADO, 2237, JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 08 de Maio de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



328

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3021398/2023

Válida até: 31/12/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ROBSON RICARDO RESENDE

Número de registro no CREA-SP: 5069666179
Registro Nacional do Profissional: 2508313343

Expedido em: 18/11/2015
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 221.648.578-01

Endereço: Avenida ANTÔNIO DIEDERICHSEN, 400 SL 210
JARDIM AMÉRICA
14020250 - RIBEIRÃO PRETO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: da Resolução 310, de 23 de julho de 1986, e Resolução 447 de 22 de setembro de 2000, ambas do CONFEA.

ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA baixada em 04/02/2015
ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA baixada em 03/02/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA baixada em 26/01/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA baixada em 07/04/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 29202690190010422 - quitada em 30/01/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 191356-28027180200146713 - quitada em 21/01/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1702079-28027180210026017 - quitada em 06/01/2021
ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4266115-28027180220664773 - quitada em 18/03/2022
ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6043695-28027180230006851 - quitada em 02/01/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

125



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



829

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3021398/2023 Página 02

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ea88a516-0b98-4133-9131-6371fcc34e15

Situação cadastral extraída em: 24/03/2023 13:47:23

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI RIBEIRAO PRETO, situada à Rua: JOAO PENTEADO, 2237, JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 24 de Março de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



830

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3031522/2023

Válida até: 31/12/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: JULIANO YAMADA ROVIGATI

Número de registro no CREA-SP: 5070401320
Registro Nacional do Profissional: 1708330917

Expedido em: 06/02/2019
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 007.870.409-08

Endereço: Rua MAJOR VIRGOLINO ESMANHOTTO, 160 AP 103-1A
VISTA ALEGRE
80820370 - CURITIBA - PR

Título e atribuição:

Título: GEÓLOGO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



831

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3031522/2023 Página 02

Atribuição: LEI 4076 - ARTIGO 06: São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas). (*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minérios e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhadas da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico-químicas, além das exigências supra-referidas que lhe forem aplicáveis. De 23/06/1962

ANUIDADE: 2019	- PARCELA ÚNICA	baixada em 08/03/2019
ANUIDADE: 2020	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 140925-28027180200098698 - quitada em 15/01/2020
ANUIDADE: 2021	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 2884287-28027180211176219 - quitada em 02/08/2021
ANUIDADE: 2022	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 4298236-28027180220696183 - quitada em 23/03/2022
ANUIDADE: 2023	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 6603526-28027180230748526 - quitada em 02/03/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

128



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



832

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3031522/2023 Página 03

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 7c170a60-9f7e-4fa7-9d6f-b2c1b7b5c3e2

Situação cadastral extraída em: 03/04/2023 11:51:35

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OESTE, situada à Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1059, TÉRREO, JD PAULISTANO, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de Abril de 2023

[Handwritten mark]

[Handwritten marks and signatures]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **32836/2023**

Validade: 11/09/2023

Nome Civil: JULIANO MAURICIO DA SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-117165/D

Registro Nacional : 1709540311

Registrado(a) desde : 15/04/2011

Filiação : ANTONIO JULIÃO DA SILVA

MARIA IZABEL CACIOTI DE SOUZA

Data de Nascimento : 12/12/1987

Documento de Identidade : 9.328.829 7 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

Naturalidade : APIACAS/MT

CPF : 05248826900

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 17/02/2011

Diplomação : 21/02/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - LONDRINA

Data da Colação de Grau : 01/03/2013

Diplomação : 01/03/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:

1. Anotado em 06/08/2013 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrada pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - campus Londrina no período de 12/03/2011 a 30/06/2012.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

71872 - CONCREROMA CONCRETEIRA LTDA - ME

CNPJ: 16368574000157

Desde: 03/03/2020 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

59696 - LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

CNPJ: 23146943000122

Desde: 12/05/2021 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

833

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

130

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

834

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 78600/2023.

Emitida via Internet em 15/03/2023 11:00:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **26645/2023**

Validade: 29/08/2023

Nome Civil: **MARCELO GONÇALVES**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-95232/D

Registro Nacional : 1705543596

Registrado(a) desde : 12/03/2008

Filiação : JOSÉ BASILIO GONÇALVES FILHO

IVONE SARTORI GONÇALVES

Data de Nascimento : 05/07/1983

Documento de Identidade : 82009183 Orgão Emissor : SSP UF : PR

CPF : 03750003998

Naturalidade : ARAPONGAS/PR

Título: GEOGRAFO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 28/02/2005

Diplomação : 12/07/2006

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 85.138/1980 - Art. 3º de 15/09/1980

Lei Federal N.º 6.664/1979 - Art. 3º de 26/06/1979

Anotações:

1. Apostilado em 19/03/2010, o curso de MESTRADO EM GEOGRAFIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, no período de 26/06/2006 a 23/03/2009.

2. Apostilado em 17/01/2017, o curso de DOUTORADO EM GEOGRAFIA, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, no período de 22/03/2012 a 16/09/2016.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 65407/2023.

Emitida via Internet em 02/03/2023 10:38:25

836

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten marks and signatures]

[Handwritten mark]

133



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



837

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3029631/2023 Página 02

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI RIBEIRAO PRETO, situada à Rua: JOAO PENTEADO, 2237, JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 31 de Março de 2023

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
134



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



838

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3029631/2023

Válida até: 31/12/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: DANIEL FERREIRA DE CASTRO FURTADO

Número de registro no CREA-SP: 5070433080
Registro Nacional do Profissional: 2511715457

Expedido em: 15/03/2019
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 048.326.319-26

Endereço: Avenida ANTÔNIO DIEDERICHSEN, 1170 - LADO PAR
JARDIM AMÉRICA
14020250 - RIBEIRÃO PRETO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: da Resolução 310, de 23 de julho de 1986, e Resolução 447 de 22 de setembro de 2000, ambas do CONFEA.

ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA baixada em 18/03/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA baixada em 09/03/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA baixada em 02/08/2021
ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4365559-28027180220762706 - quitada em 28/03/2022
ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6067142-28027180230091178 - quitada em 04/01/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 21754d50-23c2-4dd7-9b05-ce7c31f1846a

Situação cadastral extraída em: 31/03/2023 14:55:27

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures and marks)

135



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



839

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3029631/2023 Página 02

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI RIBEIRAO PRETO, situada à Rua: JOAO PENTEADO, 2237, JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 31 de Março de 2023



840

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda.

Número de registro: 194838-5

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 01/11/2022

CNPJ: 23.146.943/0001-22

Endereço de contrato:

Avenida Antônio Diederichsen, 400

CEP: 14020-250

Telefone: (16) 3637-2105

Cidade: Ribeirão Preto

Bairro: Jardim América

Estado: SP

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 20/04/2023

Capital social atual: R\$1.000.000,00 - (um milhão de reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de engenharia sanitária e ambiental, para: serviços de engenharia.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 099639-2

RNP: 2508313343

Nome: Robson Ricardo Resende

Pedido para anotação: 28/10/2022

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Atribuições do profissional:

resolucao 310, de 23/07/1986, do confea. resolucao 447, de 22/09/2000, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 01/11/2022

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 04/05/2023 14:39:42, válida até 31/12/2023.

Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 689f9bff-f272-4594-89f6-14fd42fae0a4



Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and 'B' and a signature at the bottom right.

137



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ
SETOR DE ENGENHARIA

ATESTADO TÉCNICO

O Município de Cunha Porã, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, nº 1639 – Centro - Cunha Porã/SC, representada na ocasião pela Engenheira Civil Daniela Andressa Saling, do Setor de Engenharia, atesta que a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades, CNPJ 22.146.943/0001-22, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, SL 210, executou para este município, pela contratação de empresa especializada, com início em 15/02/2022 e término 07/03/2023, a elaboração do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) de Cunha Porã/SC, com área territorial de 912,4834 ha (hectares), população 11.150 mil habitantes (IBGE 2021), atendendo à Lei nº. 13.465/2017, Lei n. 12.651/2012 e alterações, Enunciados de Delimitação de Áreas de Preservação Permanente em Núcleos Urbanos Consolidados (MPSC, JUN/2020), além das diretrizes apresentadas pelo Centro de Apoio Operacional Técnico do Meio Ambiente do Ministério Público de Santa Catarina, no Parecer nº. 1/2021/GAM/CAT.

ETAPAS DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA):

- Estudo Técnico Socioambiental com definição dos núcleos urbanos informais consolidados do perímetro urbano do Município de Cunha Porã/SC.
- Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
- Proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
- Especificação dos sistemas de saneamento básico;
- Identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais - A identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas, de acordo com a Lei Federal n. 12651/2012, art. 65, §1º – Inc. IV e Lei Federal n. 13465/2017, art. 11, §3º.
- Especificação da ocupação consolidada existente na área – Apresentação em cartogramas representado a delimitação do perímetro urbano, os Núcleos Urbanos Informais Consolidados que ocupem APP ainda que parcialmente, as áreas de expansão urbana que ainda não apresentam ocupação consolidada e as áreas em que o Plano Diretor restringe a ocupação; Classificação dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados, localizados parcialmente ou totalmente em APP, quanto à caracterização socioeconômica, identificando a adequada modalidade da REURB, nos moldes dos arts. 64 e 65 do Código Florestal, apontando qual o marco legal a ser observado, conforme Enunciado 5 (jun/2020);
- Proposição das intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações - Levantamento de campo para validação do perigo potencial identificado para a área, contando com mapeamento in loco de condicionantes e causas (naturais e antrópicos) deflagradoras de movimentos de massa e demais fenômenos geoambientais; Classificação do grau de risco das áreas afetadas por inundação ou movimentos de massa; Proposição das medidas a serem implementadas para a eliminação, correção e administração dos riscos identificados.

DANIELA ANDRESSA Assinado de forma digital por
DANIELA ANDRESSA
SALING:09227941975 SALING:09227941975
Dados: 2023.03.21 15:28:43 -03'00'

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ - RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3308 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ SC



TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Piusa, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/fax 3902-1292
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das MSCG/SP, confirmada por meio do site www.cenad.org.br/autenticidade em 22/03/2023 às 09h59min. Ribeirão Preto, 22/03/2023. Em test. da Verdade.

Italo José Farinelli - ESCRIVENTE

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Italo José Farinelli
Escrivente
RIBEIRÃO PRETO - SP

841

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diná Julhian de Toledo Berná, em quarta-feira, 22 de março de 2023 08:52:44 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

138



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

gabineteprimeiro@riobom.pr.gov.br

ATESTADO TÉCNICO

A Prefeitura Municipal de Rio Bom, CNPJ 75.771.212/0001-71, com sede na Av. Curitiba, nº 65 – Centro - Rio Bom - PR, atesta que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, CNPJ 23.146.943/0001-22, com sede na cidade de Ribeirão Preto - SP, à Av. Antônio Diederichsen, nº 400, sala 210, **executou para este Município**, através de Contratação de empresa especializada através de Contrato de prestação de Serviço nº 143/2021, com início em **25/11/2021** e término **08/03/2023**, valor de R\$47.400,00, para a **Atualização e Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Rio Bom/PR**, com população estimada (IBGE 2021) em **3.162 mil habitantes** e área territorial de **177,836 km²** (IBGE), de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com Termo de Referência, estabelecendo um planejamento urbanístico completo com a referida descrição abaixo:

- Fase I - **Elaboração do Plano de Trabalho, de Mobilização Social e das estratégias de ações;**
- Fase II - **Análise Temática Integrada;**
- Fase III - **Diretrizes e Proposições para uma cidade sustentável;**
- Fase IV - **Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do Plano Diretor.**

Foram também realizados levantamentos específicos de estudos e pesquisas socioeconômicas já realizadas, para a área que possam ter rebatimento sobre ela: dados decorrentes de outras pesquisas de demanda habitacional, dados cadastrais de pessoas sem imóveis, dados de associações, setor imobiliário: estudos e pesquisas sobre mobilidade espacial da população, decorrentes da dinâmica do mercado imobiliário local, de intervenções e políticas públicas habitacionais e outras intervenções governamentais, institutos de pesquisas quando for o caso.

Levantamento dos principais projetos implementados também foram feitos, especialmente os voltados para a redução do déficit habitacional (buscando observar os estudos e diagnósticos que informaram tais projetos).

Todos os trabalhos foram desenvolvidos com a devida participação social prevista pela Lei do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), realizada através das audiências públicas, trabalho técnico e Mobilização Social, Cadastro Imobiliário, integração de Sistemas, assim como também foi elaborado em ambiente WebGis, através de geoprocessamento em Software ArcGis.

Atestamos ainda, que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: **Lara Ricardo Da Silva Pereira**, Arquiteta e Urbanista CAU 00A1720201 (Coordenadora Geral), **Osmani Jurandyr Vicente Junior** Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios (Coordenador Técnico), CAU A23196-7; **Daniel Mazzini Ferreira Vianna**, Arquiteto e Urbanista CAU 89.230-0; **Juliano Mauricio da Silva**, Engenheiro Civil CREA/PR 117165-D; **Robson Ricardo Resende**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA SC 099639-2/D; **Daniel Ferreira Furtado**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/SC 118987-6, **Jim Ishikawa**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/SP 5063119670; **Paula Evaristo dos Reis de Barros**, Advogada OAB/MG 107.935; **Piera Ostroski Bellani**, Bióloga - CRBio 95862/03D; **Carolina Bavía Ferruccio Bandolin**, Assistente Social - CRESS 10.952; Carmen Cecília Marques Miranda de Oliveira, Economista CORECON/SP 36716; **Ricardo Pena Edwards**, Cientista Social; **Geslaine Alves De Brito**, Pedagoga; **Juliano Yamada Rovigati**, Geólogo CREA 109.137/D, **Paulo Guilherme Fuchs**, Administrador CRA/SC 21.705; **Willian de Melo Machado**, Analista de Sistemas; **Roney Felipe Morato**, Geógrafo e Especialista em geoprocessamento CREA/PR 149.121/D; **Larissa de Souza Correa**, Engenheira Cartógrafa e Especialista em Geoprocessamento CREA/PR 119.410/D; **Renan Abdala Garcia de Mello** (facilitador), Advogado OAB/SP 287/222; **João Pedro Mello Mattos De Castro Molezini**, Historiador, Cédula de Identidade nº 4.129.125-70 SSP/SP, CPF nº 424.707.298-66; **José Rufino Souza Junior**, Advogado e Especialista em Meio Ambiente e Urbanismo, OAB/MG 73.426; **Solange Passos Genaro**, Assistente Social; **Mike Sam James Ferreira**, Engenheiro Florestal, CREA-MG 142136158-2; **Ana Paula Menezes Baldim**, Pedagoga e Especialista em Teorias e Práticas da Educação.

Rio Bom, 08 de março de 2023.

SERGIO HENRIQUE
RIBAS
MACUCO:36300403904
Assinado de forma digital por
SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904
Dados: 2023.03.10 09:07:46 -03'00'

Sergio Henrique Ribas Macuco
Engenheiro Civil
CREA 17326-D-PR



TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Faria, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO de documento materializado nos termos dos arts 206 a 213, das NBCGJ/SP, confirmada por meio do site:
www.cenad.org.br/autenticidade 10/03/2023 às 14h20min
Ribeirão Preto, 10/03/2023. Em test. da Verdade

Dina Julhian de Toledo Bená - Escrevente

SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS
Ítalo José Faria
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO



AUTENTICAÇÃO
428877
AU0863AF0748397

139

842



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR, CNPJ 76.205.681/0001-96 com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901 - Centro - Renascença - PR, atesta que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, CNPJ 23.146.943/0001-22, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Avenida Iguazu, nº 2960, 24º andar - Torre C - Conjunto 242 - Água Verde, executou para este Município, através de Contratação de empresa especializada através de Aditivo de Contrato de prestação de Serviço nº 248/2017, com início em 24/05/2018 e término 18/07/2018, valor de R\$ 28.000,00, para o Cadastro Multifinalitário e elaboração de Base Cartográfica, processamento de imagens de satélites e na estruturação do banco de dados geográfico do PDM para a Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Renascença/PR, com população estimada (IBGE 2017) em 6.979 habitantes e área territorial de 425,273 km² (IBGE), de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com Termo de Referência, estabelecendo um cadastro para o planejamento urbanístico completo com a referida descrição abaixo:

- Imageamento por VANT, com área total de levantamento de 400 hectares;
- Levantamentos de campo: imageamento aéreo e pontos de apoio;
- Geração do mosaico ortorretificado e georreferenciado;
- Geração do Modelo Digital de Superfície (DSM);
- Vetorização das feições: corpos hídricos, arruamento e contornos de quadras para compor o cadastro técnico multifinalitário do município;
- Cadastramento de aproximadamente 6.000 edificações.

Imagens aéreas foram realizadas com Voo com VANT eBee com área total estimada de 400 hectares; Mosaico ortorretificado com resolução espacial de 10 cm/pixel; Modelo Digital de Superfície (DSM); Mapa de vetorização das feições como arruamentos, corpos hídricos e perímetro de quadras.

Atestamos ainda, que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: Larissa De Souza Correia (Coordenadora Geral), Engenheira Cartógrafa PR-119410/D, Osmani Jurandyr

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76 205 681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85610-000 - Renascença - PR
www.renascenca.pr.gov.br

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA



2º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fogaça, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICADO de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das NSCG/SP, confirmada por meio do site: www.cenad.org.br/autenticidade 08/03/2023 às 14h09min. Ribeirão Preto, 08/03/2023. Em test. da Verdade.

Dina Julhian de Toledo Bena - ESCRIVENTE



SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS
Laylon Tenorio de Barros
Escrivente
RIBEIRÃO PRETO - SP

AU0863AF0747835

O presente documento digital foi conferido com o original assinado digitalmente por Juliana Veronez Franco, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:37:20 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

843

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CARTOGRAFA
LARISSA DE SOUZA CORREIA

Carteira Profissional: PR-119410/D
Acervo Técnico Nº.: **3980/2018**
Selos de autenticidade: **A 059888**

RNP Nº: 1709896779
Protocolo Nº.: **2018/00273560**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LARISSA DE SOUZA CORREIA

Carteira Profissional: PR-119410/D

Acervo Técnico Nº.: **3980/2018**

Selos de autenticidade: **A 059888**

RNP Nº.: 1709896779

Protocolo Nº.: **2018/00273560**

ART Nº.: 20183232147 0..... Registrada: 17/07/2018.....
 Empresa Executora...: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES - EIRELI.....
 Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - CNPJ/CPF:
 76.205.681/0001-96.....
 Tipo de Contrato....: OUTROS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: LEVANTAMENTOS AEROFOTOGRAFÍCOS.....
 Tipo de Obra/Serviço.: OUTRAS ATIVIDADES AGRIM/TOP/CART/GEOD/GEOGR.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
 OUTROS.....
 CARTOGRAFIA.....
 MAPEAMENTO.....
 Dimensão.....: 1,00 UNID..... Área Existente: 0,00 UNID.....
 Área Ampliada.....: 0,00 UNID..... Área de Reforma: 0,00 UNID.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA GETÚLIO VARGAS, 901 CENTRO.....
 Município/Estado....: RENASCENÇA/PR.....
 Data de Início.....: 24/05/2018..... Data de Conclusão: 18/07/2018.....
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E ELABORAÇÃO DE BASE
 CARTOGRÁFICA, PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE SATÉLITES
 E NA ESTRUTURAÇÃO DO BANCO DE DADOS GEOGRÁFICO DO PDM
 PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM)
 DE RENASCENÇA/PR, COM POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2017)
 EM 6.979 HABITANTES E ÁREA TERRITORIAL DE 425,273 KM²
 (IBGE), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257/2001
 (ESTATUTO DA CIDADE). OS TRABALHOS FORAM
 DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA,
 ESTABELECIDO UM CADASTRO PARA O PLANEJAMENTO
 URBANÍSTICO COMPLETO COM A REFERIDA DESCRIÇÃO ABAIXO:
 IMAGEAMENTO POR VANT, COM ÁREA TOTAL DE
 LEVANTAMENTO DE 400 HECTARES; LEVANTAMENTOS DE
 CAMPO: IMAGEAMENTO AÉREO E PONTOS DE APOIO; GERAÇÃO
 DO MOSAICO ORTORRETIFICADO E GEORREFERENCIADO;
 GERAÇÃO DO MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE (DSM);
 VETORIZAÇÃO DAS FEIÇÕES: CORPOS HÍDRICOS, ARRUAMENTO
 E CONTORNOS DE QUADRAS PARA COMPOR O CADASTRO TÉCNICO
 MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO; CADASTRAMENTO DE
 APROXIMADAMENTE 6.000 EDIFICAÇÕES. . IMAGENS AÉREAS
 FORAM REALIZADAS COM VOO COM VANT EBEE COM ÁREA TOTAL
 ESTIMADA DE 400 HECTARES; MOSAICO ORTORRETIFICADO
 COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE 10 CM/PIXEL; MODELO
 DIGITAL DE SUPERFÍCIE (DSM); MAPA DE VETORIZAÇÃO DAS
 FEIÇÕES COMO ARRUAMENTOS, CORPOS HÍDRICOS E PERÍMETRO
 DE QUADRAS.....

Observação.....:O vínculo do(a) profissional com a empresa contratada
perante o Crea-PR iniciou em 24/05/2018.....

846

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CARTOGRAFA
LARISSA DE SOUZA CORREIA
Carteira Profissional: PR-119410/D
Acervo Técnico Nº.: **3980/2018**
Selos de autenticidade: **A 059888**

RNP Nº.: 1709896779
Protocolo Nº.: **2018/00273560**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00273560.

Emitida via Internet em 24/07/2018 10:42:34 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

848



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

Estado do Paraná

ATESTATO TÉCNICO

O Município de Iracema do Oeste - PR, CNPJ 95.583.555/0001-10, com sede na Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441 – Centro - CEP 85.833-000, atesta que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, CNPJ 23.146.943/0001-22, com sede na cidade de Ribeirão Preto - SP, à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Sala 210, executou para este Município, através de Contratação de empresa especializada através de Contrato de prestação de Serviço nº 028/2021, com início em 13/07/2021 e término 04/04/2023, valor de R\$83.666,66 para Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), com população de 2.216 habitantes (IBGE, 2021) e área territorial de 81,538 km² (IBGE 2022), de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), com a descrição abaixo:

- 1ª FASE – Mobilização - Cronograma Físico; Metodologia de Trabalho; Planejamento e gestão urbana do município.
- 2ª FASE – Análise Temática Integrada – Áreas aptas, com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos; Uso e ocupação atual do solo; Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos; Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos; Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos; Condições gerais de moradia e fundiária; Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana; Capacidade de investimento do município; Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes; Síntese da Análise Temática Integrada; Objetivos para o desenvolvimento municipal. Avaliação dos seguintes temas, evidenciados em mapas correspondentes com geoprocessamento de dados: Planialtimétrico, Declividade, Hidrografia e Microbacias, Proteção de Mananciais, Macrozonas Urbanas, Zona Central, Vazios Urbanos, Loteamentos Novos, Zona Industrial Proposta, Zonas Industriais; Saúde, Educação, Unidades de Assistência Social, Esportes, Cultura, Parques e Bosques, Atrativos Turísticos, Patrimônio Histórico; Zoneamento Urbano, Macro Estruturação Viária, Zonas Especiais.
- 3ª FASE – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável - (Re)ordenamento territorial; Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; Instrumentos urbanísticos.
- 4ª FASE – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM - Plano de Ação e Investimento – PAI; Institucionalização do PDM através da revisão das Minutas de Anteprojetos de Lei, acompanhados de mapas georreferenciados, atualizando a legislação vigente (07 Leis do Plano Diretor Municipal); Sistema de planejamento e gestão do PDM; Plano de Ocupação da Zona Industrial e Estrutura organizacional.

Todos os trabalhos foram desenvolvidos com a devida participação social prevista pela Lei do Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001), realizada através das audiências públicas, trabalho técnico e Mobilização Social, assim como também foi elaborado em ambiente WebGis, através de geoprocessamento em Software ArcGis.

Atestamos ainda, que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: **Juliano Mauricio da Silva**, Engenheiro Civil, CREA/PR 117165-D (Coordenador Geral); **Osmani Jurandyr Vicente Junior** (Coordenador Técnico), Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios CAU A23196-7, **Daniel Mazzini Ferreira Vianna**, Arquiteto e Urbanista CAU 89.230-0, **Robson Ricardo Resende**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA SC 099639-2/D, **Daniel Ferreira Furtado**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/SC 118987-6, **Mike Sam James Ferreira**, Engenheiro Florestal, CREA-MG 142136158-2; **José Rufino Souza Junior**, Advogado e Especialista em Meio Ambiente e Urbanismo, OAB/MG 73.426; **Solange Passos Genaro**, Assistente Social (facilitadora); **Lara Ricardo Da Silva Pereira**, Arquiteta e Urbanista, CAU 00A1720201; **Paulo Guilherme Fuchs**, Administrador CRA/SC 21.705; **Roberta Ricci Molina**, Educadora Artística, Especialista em Cultura e Criação; **Ana Paula Menezes Baldim**, Pedagoga e Especialista em Teorias e Práticas da Educação; **Marcelo Gonçalves**, Geógrafo e Especialista em Geoprocessamento, CREA/PR 95232/D; **Bruno Pellicani Neto**, Psicólogo, CRP nº 06/83453.

Iracema do Oeste, 04 de abril de 2023

ELZA HAASE
RODRIGUES:795615
78972

Assinado de forma digital por
ELZA HAASE
RODRIGUES:79561578972
Dados: 2023.04.04 14:47:31
-03'00'

ELZA HAASE RODRIGUES
Prefeita Municipal



2º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Pires, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/Glx: 3902-4222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das NSCG/SP, confirmada através do site: www.cenad.org.br/autenticidade em 05/04/2023 as 08h30min. Ribeirão Preto, 05/04/2023. Em test. da Verdade.

Dina Julhian de Toledo Bena - ESCRIVENTE

128877
AUTENTICAÇÃO
AU0863AF0760535

Handwritten mark

Handwritten signatures and initials

ATESTADO TECNICO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS - SC, CNPJ 82.926.544/0001-43 com sede na Rua XV de Novembro, nº 282 – Centro – Orleans - SC, atesta que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, CNPJ 23.146.943/0001-22, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Otávio Francisco Dias nº783 Sl 12, executou para este Município, através de Contratação de empresa especializada através de Contrato de prestação de Serviço nº 22/2016, com início em 10/03/2016 e término 10/08/2016, valor de R\$39.900,00, Contratação de empresa especializada através para a Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Orleans/SC, com população estimada (IBGE 2015) em 22.449 habitantes e área territorial de 548,792 km² (IBGE), de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com Termo de Referência, estabelecendo um planejamento urbanístico completo com a referida descrição abaixo:

- 1ª ETAPA – Diagnóstico e realização da leitura técnica, sistematização e análise das informações levantadas e do próprio PDM atual;
- 2ª ETAPA – Atualização do planejamento Urbano e Regional, Planejamento Estratégico Urbano, Urbanístico, Desenho Urbano, Indicativos de Planos de Sistema Viário, Plano de Ordenamento e Estruturação Urbana, Indicativos de Planos de Ordenamento e Estruturação Regional, Avaliação dos Projetos de Equipamentos Urbanos, Planos e Projetos de Preservação e Proteção Ambiental e de Preservação do Patrimônio Histórico e de Roteiros Organizacionais.
- 3ª ETAPA - Formulação de propostas contendo as diretrizes e estratégias para pactuação com a comunidade local e a proposição inicial do zoneamento urbano e rural municipal, através de mapeamento, georreferenciamento e análise dos dados georreferenciados e topográficos. Atualização dos Indicadores Urbanísticos;
- 4ª ETAPA - Atualização das Minutas dos Projetos de Leis do Plano Diretor Municipal, incluindo Código de Obras, Código de posturas, Estudo de Impacto de Vizinhança, Lei do Sistema Viário, Lei do Perímetro Urbano, Lei de Uso e Ocupação do Parcelamento do Solo e por fim a Lei de Zoneamento Municipal.

Atestamos ainda, que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: Juliano Mauricio da Silva (Coordenador Geral), Engenheiro Civil CREA/PR 117165-D, Daniel Mazzini Ferreira Vianna (Coordenador Técnico), Arquiteto e Urbanista CAU 89.230-0 Osmani Jurandyr Vicente Junior, Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios CAU A23196-7; Robson Ricardo Resende, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA SC 099639-2/D, Gabriel Sampaio de Araújo, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/SC 093403-3, Paula Evaristo dos Reis de Barros, Advogada OAB/MG 107.935, Luiz Antônio Gouvêa, Engenheiro Civil, CREA PR 65889/D, Wagner Jerônimo Vesecky Junior, Engenheiro Civil, CREA SP 5069656057/D, Piera Ostroski Bellani, Bióloga - CRBio 95862/03D, Carolina Bavia Ferruccio Bandolin, Assistente Social - CRESS 10.952, Vitor Miranda Vicente, Economista CORECON/PR 9512, Marcio Bartolomeu Azevedo Da Costa, Estatístico, CONREIRJ Nº 9327, Willian de Melo Machado, Analista de Sistemas.

Orleans, 11 de Agosto de 2016.



Eduardo Bertoncini
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 332/2014

RAMON CORDINI
Engenheiro Civil
CREA/SC 19986 - 10ª Região

Rua XV de Novembro, 282 - Centro - CEP 88870-000 - Orleans - SC - Fone (48) 3886-0100

Edição limitada em comemoração ao Centenário de Orleans 1913/2013



TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Finsa, 970 - CEP 11025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMILDA - Tabelião

AUTENTICACAO de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das NSCGJ/SP, confirmada por meio do site www.cenad.org.br/autenticidade em 15/05/2023 as 20h05min. Ribeirão Preto, 15/05/2023. Em test. da Verdade.

Italo Jose Farinelli - ESCRIVENDO TABELIAO DE NOTAS

Italo José Farinelli

Escrevente

RIBEIRÃO PRETO - SP



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Veronez Franco, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:37:20 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELIAO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelião nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

849

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

850

ATESTADO TÉCNICO

O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA - SP, CNPJ: 45.731.650/0001-45, COM SEDE NA RUA GALÍCIO DEL NERO Nº51 CENTRO, PIRASSUNUNGA - SP - CEP: 13.631-904, ATESTA QUE A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, CNPJ 23.146.943/0001-22, COM SEDE NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - SP, À AVENIDA ANTÔNIO DIEDERICHSEN, Nº 400 – SALA 1203, CEP 14020-250, EXECUTOU PARA ESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 062/2020, COM INÍCIO EM 23/06/2020 E TÉRMINO 24/06/2021 NO VALOR DE R\$ 88.888,88, PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO (PDM) DE PIRASSUNUNGA/SP, COM ÁREA TERRITORIAL DE 727,118 KM² (IBGE), POPULAÇÃO ESTIMADA 76.877 HABITANTES (IBGE 2020), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), EXECUTANDO AS ATIVIDADES TÉCNICAS DE: ANÁLISE E APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DO ESTATUTO DAS CIDADES, LEVANTAMENTO OU INVENTÁRIO URBANO, DIAGNÓSTICO FÍSICO-TERRITORIAL, SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL E PLANOS DIRETORES, COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

- **1ª Fase – Mobilização:** a) Cronograma físico b) Metodologia de trabalho c) Planejamento e gestão urbana do município.
- **2ª Fase – Análise Temática Integrada:** Áreas aptas, com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos; Uso e ocupação atual do solo; Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos; Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos; Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos; Condições gerais de moradia e fundiária; Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana; Capacidade de investimento do município; Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes; Síntese da Análise Temática Integrada; Objetivos para o desenvolvimento municipal. Avaliação dos seguintes temas, evidenciados em mapas correspondentes com geoprocessamento de dados: Planialtimétrico, Declividade, Hidrografia e Microbacias, Proteção de Mananciais, Macrozonas Urbanas, Zona Central, Vazios Urbanos, Loteamentos Novos, Zona Industrial Proposta, Zonas Industriais; Saúde, Educação, Unidades de Assistência Social, Esportes, Cultura, Parques e Bosques, Atrativos Turísticos, Patrimônio Histórico; Zoneamento Urbano, Macro Estruturação Viária, Zonas Especiais.
- **3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável:** a) (Re) ordenamento territorial b) propostas para garantir uma cidade sustentável c) Instrumentos urbanísticos.
- **4ª Fase – Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do PDM:** - Plano de Ação e Investimento – PAI; Institucionalização do PDM através da revisão das Minutas de Anteprojetos de Lei, acompanhados de mapas georreferenciados, atualizando a legislação vigente (07 Leis do Plano Diretor Municipal); Sistema de planejamento e gestão do PDM; Plano de Ocupação da Zona Industrial e Estrutura organizacional.

Todos os trabalhos foram desenvolvidos com a devida participação social prevista pela Lei do Estatuto da Cidade (Lei Federal no 10.257/2001), realizada através das audiências públicas, trabalho técnico e Mobilização Social, Cadastro Imobiliário, integração de Sistemas, assim como também foi elaborado em ambiente WebGis, através de geoprocessamento em Software ArcGis.

ATESTAMOS AINDA, QUE A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, ATINGIU OS OBJETIVOS ESPERADOS COM A CONCLUSÃO DO TRABALHO, COMPOSTA POR SUA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR FORMADA PELOS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS: LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA, ARQUITETA E URBANISTA CAU 177264-3 (COORDENADORA GERAL), OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR ARQUITETO E URBANISTA E ESPECIALISTA EM GESTÃO AMBIENTAL PARA MUNICÍPIOS (COORDENADOR TÉCNICO), CAU A23196-7; DANIEL MAZZINI FERREIRA VIANNA, ARQUITETO E URBANISTA CAU 89.230-0; JULIANO MAURICIO DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR 117165-D; ROBSON RICARDO RESENDE, ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL CREA SC 099639-2/D; DANIEL FERREIRA FURTADO, ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL CREA/SC 118987-6; JIM ISHIKAWA, ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL CREA/SP 5063119670; PAULA EVARISTO DOS REIS DE BARROS, ADVOGADA OAB/MG 107.935; PIERA OSTROSKI BELLANI, BIÓLOGA - CRBio 95862/03D; CAROLINA BAVIA FERRUCIO BANDOLIN, ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 10.952; CARMEN CECÍLIA MARQUES MIRANDA DE OLIVEIRA, ECONOMISTA CORECON/SP 36716; RICARDO PENA EDWARDS, CIENTISTA SOCIAL; JULIANO YAMADA ROVIGATI, GEÓLOGO CREA 109.137/D, PAULO GUILHERME FUCHS, ADMINISTRADOR CRA/SC 21.705; WILLIAN DE MELO MACHADO, ANALISTA DE SISTEMAS; RONEY FELIPE MORATO, GEÓGRAFO E ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO CREA/PR 149.121/D; LARISSA DE SOUZA CORREA, ENGENHEIRA CARTÓGRAFA E ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO CREA/PR 119.410/D; SOLANGE PASSOS GENARO (FACILITADOR), CRA/PR Nº 6676.

PIRASSUNUNGA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
 Digitally signed by TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
 Date: 2022.12.22 12:01:20 -03'00'

TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

[Handwritten signature]

TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
 Av. Professor João Pires, 970 - CEP 11025-320 - Alto da Boa Vista - Telfax: 3902-1222
 DANIEL PAYS DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO de doc. materializado, itens 206 a 213, das NSCG/SP, assinado digitalmente por TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI, conferido no site: <https://verificador.iti.gov.br>, em 28/12/2022 às 09h43min. Ribeirão Preto, 28/12/2022. Em test. da Verdade.

Lanton Tenório de Barros - ESCRIVÃO

[Handwritten signature]

SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS
 Lanton Tenório de Barros
 ESCRIVÃO
 RIBEIRÃO PRETO - SP

123877
 AUTENTICAÇÃO
 A U0863AF0714013

[Handwritten signature]

147



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO TECNICO

O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR, CNPJ 95.719.472/0001-05 com sede na Avenida Willy Barth, nº 2885 - Centro - Pato Bragado - PR, atesta que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, CNPJ 23.148.943/0001-22, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Avenida Iguazu, nº 2960, 24º andar - Torre C - Conjunto 242 - Água Verde, executou para este Município, através de Contratação de empresa especializada através de Contrato de prestação de Serviço nº 206/2016, com início em 19/09/2016 e término 28/06/2017, valor de R\$ 34.400,00, para a Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Pato Bragado/PR, com população estimada (IBGE 2016) em 5.369 habitantes e área territorial de 135,286 km² (IBGE), de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com Termo de Referência, estabelecendo um planejamento urbanístico completo com a referida descrição abaixo:

- 1ª FASE - Cronograma Físico de Trabalho: Elaborado com base no cronograma do Termo de Referência, identificando obrigatoriamente previsão de datas para entrega de produtos das fases de elaboração do PDM, reuniões com a Equipe Técnica Municipal (ETM) e com a Comissão de Acompanhamento, e realização dos treinamentos e das Audiências Públicas e da Conferência do PDM.
- 2ª FASE - Análise Temática Integrada: Leitura técnica e leitura participativa, sobre a realidade do município. Diagnóstico da realidade municipal e análise das tendências do cenário atual. Faz parte deste diagnóstico a análise individualizada de cada informação levantada, sua inter-relação e inserção no contexto geral, permitindo uma visão ampla das ameaças e oportunidades locais. A sistematização dos dados e análises elaborados nesta fase devem ser confrontados com Plano de Governo do Município, visando a definição dos objetivos e metas do desenvolvimento municipal atual e para os próximos 10 (dez) anos, a serem alcançados com a implementação do PDM.
- 3ª FASE - Objetivos e Proposições: Com base na fase anterior, são definidos objetivos e proposições visando a transformação da realidade identificada, sendo constituído de: Estabelecimento de uma Política de Desenvolvimento Urbano e Rural; Estabelecimento de uma sistemática permanente e participativa de planejamento e gestão municipal. Os objetivos e proposições são articulados e espacializados em mapa em escala apropriada, abrangendo todo o território do município, constituindo o Macrozoneamento. Este instrumento embasa o Zoneamento, onde cada macrozona dá origem a distintas zonas definindo o uso e a ocupação do solo do município, e subsidia a definição das prioridades do Plano de Ação e Investimentos (PAI).
- 4ª FASE - Proposições para a Legislação Básica: Minutas de Anteprojeto de Lei, acompanhados de mapas em escala apropriada, abrangendo: anteprojeto de lei do PDM, anteprojeto de lei do Perímetro Urbano, anteprojeto de lei do Parcelamento do Solo Urbano, anteprojeto de lei de Uso e Ocupação do Solo, anteprojeto de lei do Código de Edificações e Obras, anteprojeto de lei do Sistema Viário, anteprojeto de lei do Código de Posturas.
- 5ª FASE - Plano de Ação e Investimentos (PAI): Indica os projetos e as ações prioritários, tendo em vista a implementação do PDM. Nele são apresentadas as estimativas de custo em infraestrutura, equipamentos comunitários, veículos e ações institucionais para os próximos 5 (cinco) anos, em compatibilidade com a projeção da capacidade de investimento do município, incluídas a previsão de capacidade de endividamento municipal e outras fontes de recurso. No Plano de Ação e Investimentos (PAI) constam estratégias para a implantação ou atualização do sistema de implementação, acompanhamento, controle, avaliação e atualização permanente do PDM.

Atestamos ainda, que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: Juliano Mauricio da Silva (Coordenador Geral), Engenheiro Civil CREA/PR 117165-D, Daniel Mazzini Ferreira Vianna (Coordenador Técnico), Arquiteto e Urbanista CAU 89.230-0, Osmani Jurandy Vicente Junior, Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios CAU A23196-7; Lara Ricardo Da Silva Pereira, Arquiteta e Urbanista CAU 177264-3, Robson Ricardo Resende, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA SC 098639-2/D, Gabriel Sampaio de Araújo, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/SC 093403-3, Paula Evaristo dos Reis de Barros, Advogada OAB/MG 107.936, Wagner Jerônimo Vesceky Junior, Engenheiro Civil, CREA SP 5069656057/D, Piera Ostroski Bellani, Bióloga - CRBio 95862/03D, Carolina Bavia Ferruccio Bandoilin, Assistente Social - CRESS 10.952, Vitor Miranda Vicente, Economista CORECON/PR 9512, Marcio Bartolomeu Azevedo Da Costa, Estatístico, CONRE/RJ Nº. 9327, Juliano Yamada Rovigati, Geólogo CREA 109.137/D, Willian de Melo Machado, Analista de Sistemas, Valtor Vinicius Vetore Alves, Geógrafo e Especialista em Geoprocessamento CREA/PR 162472/D. **Mariana Ribeiro Souza, Turismóloga.**

Curitiba, 28 de Junho de 2017,

TABELIONATO DE NOTAS

Guilherme Rosinski
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TABELIONATO DE NOTAS

Agou Juarez Fidler
Secretario de Administração
Prefeitura Municipal de Pato Bragado



Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Faria, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - tabelião

AUTENTICAÇÃO de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das NBCSJ/SP, confirmada por meio do site www.cenad.org.br/autenticidade em 15/05/2023 às 9h05min. Ribeirão Preto, 15/05/2023. Em test. da Verdade.

Italo Jose Farinelli - ESCRIVENTE



SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Laurton Tenorio de Barros
Escrivente
RIBEIRÃO PRETO - SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Veronez Franco, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:37:20 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

851

148



ATESTADO TÉCNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA**, CNPJ nº 14.105.704/0001-33 com sede na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro – Brumado - BA, atesta que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, CNPJ 23.146.943/0001-22, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Otávio Francisco Dias nº 783 SI 12, executou para este Município, através de Contratação de empresa especializada através de Contrato de prestação de Serviço nº 668/2016, com início em 02/05/2016 e término 22/08/2017, valor de R\$ 91.600,00, para a **Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Brumado/BA**, com população estimada (IBGE 2016) em **69.473 habitantes** e área territorial de **2.207,61 km²** (IBGE), de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com Termo de Referência, estabelecendo um planejamento urbanístico completo com a referida descrição abaixo:

- **PRODUTO 1 – Evento de lançamento dos trabalhos e criação do Grupo Técnico:** Relatório contendo: Materiais que comprovam a ampla divulgação do evento; programação do evento pactuado com a Prefeitura; documentos de comprovação da realização do evento; ato do executivo homologando os componentes do Grupo Técnico e definindo suas competências.
- **PRODUTO 2 – Capacitação e oficina de diagnóstico com o Grupo Técnico:** Relatório da oficina com a síntese das discussões.
- **PRODUTO 3 – Leitura Técnica: levantamento e diagnóstico:** Relatório apresentando: Relato contendo a caracterização do município e legislação municipal pertinente. Construção de diagnóstico técnico detalhado do município, com mapas temáticos, que serve de base à elaboração da legislação e políticas apresentadas no Plano Diretor, incluindo o diagnóstico socioambiental.
- **PRODUTO 4 – Leitura Comunitária:** Relatório composto do resultado das oficinas realizadas com a população, contendo as propostas para o plano de ações.
- **PRODUTO 5 – Síntese das leituras Técnica e Comunitária:** Relatório sintético acompanhado de mapas temáticos para entendimento quanto ao desenvolvimento e a expansão urbana do município, e interpretação das tendências daí resultantes. Plano de Ações.
- **PRODUTO 6 – Plano Diretor:** Apresentação da minuta do Plano Diretor do Município estruturado com a especificação dos instrumentos urbanísticos a serem implantados no município conforme descritos no Estatuto da Cidade. Apresentação de documentos que comprovem a realização de reuniões específicas com o Grupo Técnico para definição da respectiva minuta e propostas nela contidas.
- **PRODUTO 7 – Audiência Pública:** Apresentação de Relatório consubstanciado sobre a audiência pública, com registro das discussões realizadas, sugestões e críticas apresentadas.
- **PRODUTO 8 – Projeto de Lei Municipal:** Apresentação da minuta de lei do Plano Diretor do Município consolidado após a Audiência Pública, composto pelo conjunto: Lei do Plano Diretor Municipal, Lei dos Perímetros Urbanos, Lei do Parcelamento do Solo, Lei do Sistema Viário, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei do Código de Obras e Lei do Código de Posturas, e seus respectivos mapas temáticos.

Atestamos ainda, que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: **Juliano Mauricio da Silva** (Coordenador Geral), Engenheiro Civil CREA/PR 117165-D, **Daniel Mazzini Ferreira Vianna** (Coordenador Técnico), Arquiteto e Urbanista CAU 89.230-0 **Osmani Jurandyr Vicente Junior**, Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios CAU A23196-7; **Robson Ricardo Resende**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA SC 099639-2/D, **Gabriel Sampaio de Araújo**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/SC 093403-3, **Paula Evaristo dos Reis de Barros**, Advogada OAB/MG 107.935, **Lara Ricardo Da Silva Pereira**, Arquiteta e Urbanista CAU 177264-3, **Wagner Jerônimo Vesecky Junior**, Engenheiro Civil, CREA SP 5069656057/D, **Piera Ostroski Bellani**, Bióloga - CRBio 95862/03D, **Carolina Bavia Ferruccio Bandolin**, Assistente Social - CRESS 10.952, **Vitor Miranda Vicente**, Economista CORECON/PR 9512, **Marcio Bartolomeu Azevedo Da Costa**, Estatístico, CONRE/RJ Nº 9327, **Willian de Melo Machado**, Analista de Sistemas.

Brumado, 22 de Agosto de 2017.

André Luis Dias Cardoso
 Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho - CREA 38.758
 Prefeitura Municipal de Brumado - Bahia

0441.AB3.10208-3
 Tabelamento de Notas e Protocolo de Brumado
 Rua Abílio Leite, 130 - Tel. (077) 3441-1041
 Reconhecido por SERENANCA 3001 Físicas de RANDE -
 LUIS DIAS CARDOSO.....
 E-mail: 2172 (avagra) 1.4; (total) 104,11
 Salário: 0541,40 S/2000-0
 Em 22/08/2017
 LEONOR CARMELO FERREIRA
 Brumado 22/08/2017

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
 Av. Professor João Finsz, 970 - CEP 11025-820 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-1222
 DANIEL PAES DE ALMEIDA - Titular

AUTENTICAÇÃO de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das NSCGJ/SP, confirmada por meio do site www.cenad.org.br/autenticidade em 15/05/2023, às 9h06min. Ribeirão Preto, 15/05/2023. Em test. da Verdade.

Italo José Farinelli - Escrevente
Italo José Farinelli
 Escrevente
 RIBEIRÃO PRETO - SP

Colégio Notarial do Brasil
 123877
 AUTENTICAÇÃO
 AU0863AF0778952

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Veronez Franco, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:37:20 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Rua Sete de Setembro, 69 - Centro
 12500-330 Guaratinguetá - SP
 E-mail: governo@guaratingueta.sp.gov.br

ATESTADO TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ - SP, CNPJ 46.680.500/0001-12 com sede na Rua ALLÍSIO JOSÉ DE CASTRO, nº 147 - CHÁCARA SELLES - CEP 12505-470, Guaratinguetá - SP, atesta que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, CNPJ 23.148.943/0001-32, com sede na cidade de Ribeirão Preto - SP, à Rua Prudente de Moraes, nº 1170, sala 83, executou para este Município, através de Contratação de empresa especializada com Contrato de prestação de Serviço nº SLC 337/17, com início em 11/10/2017 e término 12/08/19, valor de R\$83.860,00, para a Elaboração do Plano Diretor Municipal (PDM) e Instrumentos Complementares de Guaratinguetá/SP, com população estimada (IBGE 2018) em 121.873 habitantes e área territorial de 751,4 km² (IBGE), de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com Termo de Referência, estabelecendo um planejamento urbanístico completo com a referida descrição abaixo:

- 1ª ETAPA - RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS: Metodologia para execução dos trabalhos; Descrição das atividades necessárias para se alcançar os objetivos contidos em cada Etapa; Cronograma de reuniões de trabalho com o Núcleo Gestor; Fluxograma do trabalho definindo a sequência, a relação e a interdependência de cada Etapa e suas atividades; Organograma da equipe do trabalho, sendo esta o conjunto de profissionais formado pela equipe contratada, e equipe local, contendo as atribuições de cada integrante do processo de execução do trabalho e treinamento da Coordenação Municipal do PDM.
- 2ª ETAPA - RELATÓRIO DE LETURA TÉCNICA: Pesquisas e os estudos técnicos necessários ao conhecimento da realidade do Município; Levantamento das informações pertinentes às áreas de interesse do PDM.
- 3ª ETAPA - RELATÓRIO DE LETURA COMUNITÁRIA: Realização de cinco audiências públicas que foram feitas pela equipe municipal, para o desenvolvimento de metodologias, dinâmicas e conteúdo de matéria específica para cada evento.
- 4ª ETAPA - RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO: Avaliação dos seguintes temas, evidenciados em mapas correspondentes com geoprocessamento de dados: Planialtimétrico, Declividade, Hidrografia e Microbacias, Proteção de Mananciais, Macrozonas Urbanas, Zona Central - Centro Histórico, Vazios Urbanos, Loteamentos Novos, Zonas Industriais Propostas, Zonas Industriais; Saúde, Educação, Unidades de Assistência Social, Esportes, Cultura, Parques e Bosques, Parques e Bosques - Área de influência de 1000m, Atrativos Turísticos (2 mapas Geral e Urbano), Patrimônio Histórico (4 mapas); Zoneamento Urbano, Macro Estruturação Viária, Anel Viário, Zonas Especiais (ZEIT, ZEIS, ZEIAP, ZEPAC, ZEPAM, ZEUC).
- 5ª ETAPA - RELATÓRIO DO PROGNÓSTICO: Definição de áreas prioritárias de ação e desenvolvimento de estratégias de planejamento e instrumentos que estarão contidos no PDM para intervenção nessas áreas, contemplando especificamente propostas para curto, médio e longo prazo; Diretrizes para o desenvolvimento turístico e a preservação do patrimônio público. Realização da 8ª Audiência Pública.
- 6ª ETAPA - RELATÓRIO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI: Minutas de Anteprojetos de Lei, acompanhados de mapas georreferenciados, atualizando a legislação vigente (Lei do Plano Diretor Municipal).

Atestamos ainda, que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: Osmani Jurandyr Vicente Junior, (Coordenador Geral), Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios CAU A23196-7, Daniel Mazzini Ferreira Vianna (Coordenador Técnico), Arquiteto e Urbanista CAU 89.230-0, Juliano Maurício da Silva, Engenheiro Civil CREA/PR 117165-D; Lara Ricardo Da Silva Pereira, Arquiteta e Urbanista CAU 177264-3, Robson Ricardo Resende, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA SC 09639-2/D, Paula Evaristo dos Reis de Barros, Advogada OAB/MG 107.935, Plera Ostroski Baifani, Bióloga - CRBio 95862/03D, Carolina Bavia Ferrucio Bandolin, Assistente Social - CRESS 10.952, Vitor Miranda Vicente, Economista CORECON/PR 9512, Bruno Negri, Economista CORECON/SC3336, Juliano Yamada Rovigati, Geólogo CREA 109.137/D, William de Melo Machado, Analista de Sistemas; Larissa De Souza Correia, Engenheira Cartógrafa - CREA/PR-119410/D; Roney Felipe Moratto, Geógrafo e Especialista em Geoprocessamento CREA/PR 148.121/D, Renato Martelli Soares, Cientista Social; Mariana Ribeiro de Souza, Turismóloga; Bruno Pellicani Neto (facilitador), Psicólogo CRP 06/83453.

Guaratinguetá, 02 de Julho de 2019.

Nome: Paulo Rodrigues Leite
 Cargo: Assessor Especial de Planejamento Estratégico
 CPF: 978.028.848-08
 Engenheiro Civil: CREA 0600837795
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Nome: Gonzalo Ferraz Cardoso
 Cargo: Secretário de Planejamento, Coordenação e Habitação
 CPF: 084.905.448-50
 Engenheiro Civil: CREA 5060153108
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Marcos Antonio de Oliveira - Tabelião
 1º Tabelião de Notas e de Protocolo de Letras e Títulos
 Rua Paulo Marcondes, 71 - Centro - Guaratinguetá - SP / Fone: (12) 3133-3621 / 3622

RECONHECO, por semelhança com o valor econômico, a(s) firma(s) de:
 PAULO RODRIGUES LEITE, GONZALO FERRAZ CARDOSO, Dou fé,
 Em test. da verdade.
 Guaratinguetá - SP, 02 de julho de 2019 R\$ 12,42.

VERIFIQUE DE CASSIA RIBEIRO TENORIO RODRIGUES
 Segurança: 4850405550404957495051565357



2º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
 Av. Professor João Pires, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-1222
 DANIELE PAES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO de documento materializado nos termos dos arts 206 a 213, das NBCBJ/SP, confirmada por meio do site www.cenad.org.br/autenticidade em 15/05/2023, às 9h05min. Ribeirão Preto, 15/05/2023. Em test. da Verdade.

Italo José Farinelli - ESCRIVENTE

Colégio Notarial do Brasil
 123877
 AUTENTICAÇÃO
 AU0863AF0779028

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
 Italo José Farinelli
 Escrevente
 RIBEIRÃO PRETO - SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Veronez Franco, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:37:20 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

853

Handwritten signatures and marks on the right margin.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ATESTADO TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC, CNPJ 01.605.479/0001-52 com sede Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva - PR, CEP 88.914-000, atesta que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, CNPJ 23.146.943/0001-22, com sede na cidade de Ribeirão Preto - SP, à Rua Prudente de Moraes, nº 1170, sala 83, executou para este Município, com início em 04/09/2017 e término 26/07/19, através de Contratação de Prestação de Serviço - Contrato nº 092/2017, valor R\$ 29.700,00, para a Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) e Instrumentos Complementares de Balneário Arroio do Silva/SC, com população estimada (IBGE 2018) em 12.705 habitantes e área territorial de 94,329 km² (IBGE), de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com Termo de Referência, estabelecendo um planejamento urbanístico completo com a referida descrição abaixo:

- Elaboração e revisão das Minutas de Lei do Plano Diretor Municipal;
- Anteprojeto de lei de Perímetro Urbano;
- Anteprojeto de lei do Zoneamento, uso e Ocupação do Solo Urbano, incluindo Plano de Ocupação da Zona Industrial;
- Anteprojeto de lei do Parcelamento do Solo Urbano;
- Anteprojeto de lei de Circulação, Transporte e Mobilidade Urbana;
- Anteprojeto de lei do Código de Obras;
- Anteprojeto de lei do Código de Posturas e Meio Ambiente;
- Anteprojeto de lei do Código Ambiental.

Todos os trabalhos foram desenvolvidos com a devida participação social prevista pela Lei do Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001), realizada através das audiências públicas, trabalho técnico e Mobilização Social, assim como também foi elaborado em ambiente WebGis, através de geoprocessamento em Software ArcGis.

Atestamos ainda, que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: Osmani Jurandyr Vicente Junior, (Coordenador Geral), Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios CAU 82.196-7, Daniel Mazzini Ferreira Vianna (Coordenador Técnico), Arquiteto e Urbanista CAU 89.230-0, Juliano Maurício da Silva, Engenheiro Civil CREA/PR 117165-D; Lara Ricardo Da Silva Pereira, Arquiteta e Urbanista CAU 177264-3, Robson Ricardo Resende, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA SC 099639-2/D, Paula Evaristo dos Reis de Barros, Advogada OAB/PR nº 045, Piera Ostroski Bellani, Bióloga - CRBio 95862/03D, Carolina Savia Ferruccio Bandolin, Assistente Social CORECON/SP 36.677, Bruno Negri, Economista CORECON/SC 130, Juliano Yamada Rovigati, Geólogo CREA 109.137/D, Willian de Melo Machado, Analista de Engenharia Larissa De Souza Correia, Engenheira Cartógrafa - CREA/PR-119410/D, Roney Felipe Moratto, Geógrafo e Especialista em Geoprocessamento CREA/PR 149.121/D, Renato Martelli Soares, Cientista Social, Mariana Ribeiro de Souza, Terapeuta; Bruno Pellicani Neto (facilitador), Psicólogo CRP 06/83453.

Balneário Arroio do Silva, 26 de Julho de 2019.

HAMILTON EDUARDO JACQUES

Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

Av. Santa Catarina, 1122 - Centro - Fone/Fax: (48) 3526 1445 - CEP 88914-000 - Baln. Arroio do Silva - SC
E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Faria, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO de documento materializado nos termos das leis 206 e 213, das NSCGJ/SP, confirmada através do site: www.cenad.org.br/autenticidade, em 04/01/2023 as 10h00min. Ribeirão Preto, 04/01/2023. Em test. da Verificação da Veracidade.

Lauton Tenorio de Barros - ESCRIVENTE

123877
AUTENTICAÇÃO
AU0863AF0719294

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Veronez Franco, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:37:20 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

894

151



Prefeitura Municipal de Ampere

Estado do Paraná

ATESTADO TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÈRE - PR CNPJ 77.817.054/0001-79 com sede na Rua Maringá nº 279 - Centro - Ampere - PR, atesta que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, CNPJ 23.146.943/0001-22, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Otávio Francisco Dias nº 783 SI 12, executou para este Município, através de Contratação de empresa especializada através de Contrato de prestação de Serviço nº 164/2016, com início em 28/07/2016 e término 31/12/2016, valor de R\$28.800,00, para a Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Ampere/PR, com população estimada (IBGE 2016) em 18.740 habitantes e área territorial de 298,349 km² (IBGE), de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com Termo de Referência, estabelecendo um planejamento urbanístico completo com a referida descrição abaixo:

- 1ª FASE - Cronograma Físico de Trabalho: Elaborado com base no cronograma do Termo de Referência identificando obrigatoriamente previsão de datas para entrega de produtos das fases de elaboração do PDM reuniões com a Equipe Técnica Municipal (ETM) e com a Comissão de Acompanhamento, e realização dos treinamentos e das Audiências Públicas e da Conferência do PDM
- 2ª FASE - Análise Temática Integrada: Leitura técnica e leitura participativa, sobre a realidade do município Diagnóstico da realidade municipal e análise das tendências do cenário atual. Faz parte deste diagnóstico a análise individualizada de cada informação levantada, sua inter-relação e inserção no contexto geral, permitindo uma visão ampla das ameaças e oportunidades locais. A sistematização dos dados e análises elaborados nesta fase devem ser confrontados com Plano de Governo do Município, visando a definição dos objetivos e metas do desenvolvimento municipal atual e para os próximos 10 (dez) anos, a serem alcançados com a implementação do PDM.
- 3ª FASE - Objetivos e Proposições: Com base na fase anterior, são definidos objetivos e proposições visando a transformação da realidade identificada, sendo constituído de: Estabelecimento de uma Política de Desenvolvimento Urbano e Rural, Estabelecimento de uma sistemática permanente e participativa de planejamento e gestão municipal. Os objetivos e proposições são articulados e espacializados em mapa em escala apropriada, abrangendo todo o território do município, constituindo o Macrozoneamento. Este instrumento embasa o Zoneamento, onde cada macrozona dá origem a distintas zonas definindo o uso e a ocupação do solo do município, e subsidia a definição das prioridades do Plano de Ação e Investimentos (PAI).
- 4ª FASE - Proposições para a Legislação Básica: Minutas de Anteprojeto de Lei, acompanhados de mapas em escala apropriada, abrangendo: anteprojeto de lei do PDM, anteprojeto de lei do Perímetro Urbano, anteprojeto de lei do Parcelamento do Solo Urbano, anteprojeto de lei de Uso e Ocupação do Solo, anteprojeto de lei do Código de Edificações e Obras, anteprojeto de lei do Sistema Viário, anteprojeto de lei do Código de Posturas.
- 5ª FASE - Plano de Ação e Investimentos (PAI): Indica os projetos e as ações prioritários, tendo em vista a implementação do PDM. Nele são apresentadas as estimativas de custo em infraestrutura, equipamentos comunitários, veículos e ações institucionais para os próximos 5 (cinco) anos, em compatibilidade com a projeção da capacidade de investimento do município, incluídas a previsão de capacidade de endividamento municipal e outras fontes de recurso. No Plano de Ação e Investimentos (PAI) constam estratégias para a implantação ou atualização do sistema de implementação, acompanhamento, controle avaliação e atualização permanente do PDM.

Atestamos ainda, que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: **Juliano Mauricio da Silva** (Coordenador Geral), Engenheiro Civil CREA/PR 117165-D, **Daniel Mazzini Ferreira Vianna** (Coordenador Técnico), Arquiteto e Urbanista CAU 89.230-0, **Osmani Jurandyr Vicente Junior**, Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios CAU A23196-7, **Lara Ricardo Da Silva Pereira**, Arquiteta e Urbanista CAU 177264-3, **Robson Ricardo Resende**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA SC 099639-2/D, **Gabriel Sampaio de Araújo**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/SC 093403-3, **Paula Evaristo dos Reis de Barros**, Advogada OAB/MG 107.935, **Wagner Jerônimo Vesceky Junior**, Engenheiro Civil, CREA SP 5069656057/D, **Piera Ostroski Bellani**, Bióloga - CRBio 95862/03D, **Carolina Bavia Ferruccio Bandolin**, Assistente Social - CRESS 10.952, **Vitor Miranda Vicente**, Economista CORECON/PR 9512, **Marcio Bartolomeu Azevedo Da Costa**, Estatístico CONRE/RJ N° 9327, **Juliano Yamada Rovigati**, Geólogo CREA 109.137/D, **William de Melo Machado**, Analista de Sistemas

Ampere, 02 de Janeiro de 2017.

Paulo H. S. Marchiori
Arquiteto Urbanista
CAU A118459-8

HELIO WANCEL ALVES
PREFEITO

RAFAEL B. PERONDI
Eng. Civil CREA-PR 98093/D

Rua Maringá, 279 - Caixa Postal 26 - Tel: 46 3547-1122 - CEP 85640-000 - Ampere - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 - www.ampere.pr.gov.br - Email: adm@ampere.pr.gov.br



TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Pires, 970 - CEP 11025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-1232
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICACAO de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das NSCGJ/SP, confirmada por meio do site www.cenad.org.br/autenticidade em 15/05/2023 as 9h05min. Ribeirão Preto, 15/05/2023. Em test. *[assinatura]* da Verdade.

Italo José Farinelli - ESCRIVÃO
SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS
Italo José Farinelli
Escrivão
RIBEIRÃO PRETO - SP



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **Juliana Veronez Franco**, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:37:20 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

855
152

856



ASCARC

Associação de Catadores de Material Reciclável de Cáceres MT

ATESTADO TÉCNICO

A **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis**, inscrito no CNPJ 36.181.935/0001-69, com sede na Rua General Osório, nº 74 – Santa Cruz – Cáceres/MT, atesta que a empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades**, CNPJ 22.146.943/0001-22, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, SL 210, **executou para esta associação**, com início em 10/12/2020 e término 15/12/2022, a assessoria de **Projeto De Trabalho Social** para a Associação de Catadores do Município Cáceres – MT, com o objetivo de trazer melhorias na Ampliação e Modernização do Centro de Triagem de Cáceres/MT, com área territorial de 24.538.479 km² (IBGE 2021), população 95.339 habitantes (IBGE 2021).

A empresa desenvolveu o Projeto de Trabalho Social auxiliando a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis. Foi desenvolvido:

- ✓ Mobilização, Organização e Fortalecimento Social;
- ✓ Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção;
- ✓ Educação Patrimonial e Ambiental;
- ✓ Desenvolvimento Socioeconômico.

O Trabalho Social executado corroborou com a participação dos beneficiários, favorecendo o controle social como exercício de cidadania e o fortalecimento do protagonismo da comunidade, garantindo que as ações executadas estivessem adequadas às necessidades e demandas da população.

As ações visaram promover a gestão das ações sociais necessárias para a consecução das intervenções, incluindo o acompanhamento, a negociação e interferências ocorridas ao longo da sua execução, bem como preparar e acompanhar a comunidade para compreensão do serviço, de modo a minimizar os possíveis impactos vivenciados pelos municípios e evidenciar os ganhos ocasionados ao longo do processo, contribuindo para sua implementação.

Atestamos ainda, que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, é composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: **Robson Ricardo Resende** (Coordenador Geral), Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA SC 099639-2/D; **Daniel Ferreira Furtado**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA/SC 118987-6; **Carmen Cecília Marques Miranda de Oliveira**, Economista CORECON/SP 38716; **Ricardo Pena Edwards**, Cientista Social; **José Rufino Souza Júnior**, Advogado e Especialista em Meio Ambiente e Urbanismo, OAB/MG 73.426; **Solange Passos Genaro**, Assistente Social; **José Ricardo de Jesus**, Auxiliar Técnico; **Marcelo Gonçalves**, Geógrafo e especialista em Geoprocessamento, CREA/PR 95232/D.

Cáceres, 18 de abril de 2023.

2º OFÍCIO

Ezequias Alves dos Santos

Presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cáceres - MT

ASCARC
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cáceres MT
CNPJ: 36.181.935/0001-69
RUA GENERAL OSÓRIO Nº 74 BAIRRO SANTA CRUZ CP 78200-000
FONE: (65) 99924-8594 / 3222-4183



2º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Pina, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Tel/fax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO de documento materializado nos termos dos artigos 206 a 213, das NBCGJ/SP, confirmada por meio do site <https://www.cenad.org.br/autenticidade> em 19/04/2023 às 10h15min.

Ribeirão Preto, 19/04/2023. Em test. **Italo José Farinelli - ESCRIVÃO**
SEGUNDO TABELIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
Biná Juliana de Toledo Benício
Escrivente
RIBEIRÃO PRETO - SP

Colégio Notarial do Brasil
123877
AUTENTICAÇÃO
AU0863AF0768022

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUIZ ISMAEL TAQUES CASTRO ABDALA QUEIROZ, em quarta-feira, 19 de abril de 2023 10:49:26 GMT-04:00, CNS: 06.524-3 - 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS, RTD E CP/JMT, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

153

857



SEGUNDO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CACERES-MT
NOTÁRIO E REGISTRADOR - JULIANO ALVES MACHADO - TITULAR

CERTIDÃO DE DESMATERIALIZAÇÃO
Conforme disposto no Artigo 373 e § 2º da CNGCE/CGJ/MT

Certifico e dou fé que a presente certidão reproduz integralmente o documento original em papel, tendo como natureza um(a) **ATESTADO TÉCNICO** contendo 2 página(s), que me foi apresentado para fins de sua desmaterialização. **Certifico ainda**, que o documento está assinado digitalmente por:

ASSINATURA: LUIZ ISMAEL TAQUES C. A. QUEIROZ
FUNÇÃO: Escrev. Juramentado

Assinada(s) digitalmente com o uso de certificado digital, a teor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil, através da **Central Notarial de Autenticação Digital - CENAD**, podendo a validade do ato notarial ser consultada no site: <https://cenad.e-notariado.org.br/autenticidade>.

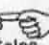
Esse certificado é parte integrante e inseparável do documento acima descrito. Ordem de Serviço: 835784


Cáceres/MT, 19/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ISMAEL TAQUES C. A. QUEIROZ
Escrev. Juramentado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 38

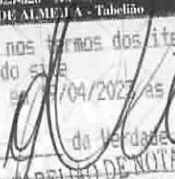
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 171 - 19/04/2023
R\$ 18,70

Numero do Selo: BWV06648  Selo de Controle Digital
Consulte: www.tjmt.jus.br/Selos



TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Piusi, 970 - CEP 14025-320 - Alt. da Boa Vista - Tel/fax: 0902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO de documento materializado nos termos dos itens 204 a 213, das NSCGJ/SP, confirmada por meio do site <https://www.cenad.org.br/autenticidade> em 19/04/2023, às 13h00min.

Ribeirão Preto, 19/04/2023. Em test.  da Verdade

Italo José Farinelli - Escrevente
Diná Julhian de Toledo Bena - Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

Colégio Notarial do Brasil
123877
AUTENTICAÇÃO
AU0863AF0768024



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUIZ ISMAEL TAQUES CASTRO ABDALA QUEIROZ, em quarta-feira, 19 de abril de 2023 10:49:26 GMT-04:00, CNS: 06.524-3 - 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS, RTD E CP-JMT, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.




154

858



ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. - ME, entidade de direito privado, CNPJ Nº 23.146.943/0001-22, estabelecido à Av. Antônio Diederichsen, 400, Salas 302 e 303 – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14020-250, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 26.594.697-9 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01.

CONTRATADA: OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR, Arquibeto Urbanista, Portador da Carteira Profissional do CAU Nº. A23196-7, Cédula de Identidade nº 5.268.598-2 SSP/PR, CPF nº 778.967.779-91, residente e domiciliado na Praça Sete de Setembro, 140, Ap. 301, Londrina, Estado do Paraná.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

- 1.1. O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos:
 - I - Execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
 - II - Elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes à Arquitetura e Urbanismo, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

- 2.1. Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:
 - I - Conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
 - II - Conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
 - III - Conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
 - IV - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
 - V - Coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
 - VI - Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
 - VII - Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
 - VIII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
 - IX - Desempenhar uma carga horária semanal de 10 (dez) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - I - Disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
 - II - Analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
 - III - Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

- 4.1. O valor total do contrato será de R\$ 2.424,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais), para 02 horas diárias e/ou 10 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

- 5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Disposições gerais:

- 6.1. Esse contrato é válido por 04 anos, conforme estabelece o Art. 598 da Lei 10.406 de 2002.
- 6.2. Declaram as Partes que o presente Contrato não estabelece qualquer forma de associação, vínculo societário ou solidariedade entre seus signatários, nem tampouco determina direto a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada um, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, em conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.
- 6.3. O presente contrato não gera em hipótese algum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presen

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
LIDA23146943000122
Data: 2023.02.16 09:48:39 -03'00'



Documento assinado digitalmente
OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR
Data: 19/02/2023 09:34:56-0300
Verifique em https://verificador.jbr.br

Ribeirão Preto, 23 de setembro de 2022.

ROBSON RICARDO RESENDE
CONTRATANTE

OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

JOSÉ RICARDO DE JESUS
CPF 443.550.308-57



AV. ANTONIO DIEDERICHSEN, Nº 400 - SL 301 - RIBEIRÃO PRETO - SP
CEP: 14020-250 - FONE: (16)3637-2105
www.liderengenharia.eng.br

CÉLIA RICARDO DA SILVA RESENDE
CPF 030.277.188-35



Autenticado de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das MSCG/SP, confirmada por meio do site www.cenad.org.br/autenticidade em 24/05/2023 às 08h34min. Ribeirão Preto, 24/05/2023. Em test. da Verdade.

Italo Jose Farinelli - ESCRIVENIA



AJ0863AF0783202

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
-Auton Tenorio de Barros
RIBEIRÃO PRETO - SP

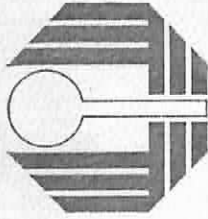
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diná Julhian de Toledo Bená, em sexta-feira, 12 de maio de 2023 15:18:32 GMT-03:00, CNS: 12.3877 - 2º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22

1551

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA PAULA BOENO, em quarta-feira, 16 de novembro de 2022 09:30:13 GMT-03:00, CNS: 08.373-3 - 4º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNU - artigo 22.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
em 07 de dezembro de 1994, confere o título de

Arquiteto e Urbanista

a

Osmani Jurandyr Vicente Júnior,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 20 de junho de 1971, RG 52685982/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 06 de março de 1995.

Luiz Alberto Borba Navolar
Prof. Luiz Alberto Borba Navolar
Coordenador de Assuntos de Ensino de Graduação

Diplomado

Osmani Jurandyr Vicente Júnior
Prof. Jackson Proença Testa
Reitor

TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Pires, 970 - CEP 13025-920 - Av. Duque de Caxias - Fone: (3902) 1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

ATENÇÃO: O documento materializado nos termos dos itens 206 a

213, das NBCB/SF, confirmada através do site:
www.cenad.org.br/autenticidade em 13/04/2023 às 08:56min
Ribeirão Preto, 13/04/2023. Em test

ITALO JOSE FARNELLI - ESPERANTE

123877
AUTENTICIDADE
Código Notarial
do Brasil

AU0863AF0763661
Substituto do Tabelião
RIBEIRÃO PRETO - SP
SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS
Dias B. Lorema

558

Osmani Jurandyr Vicente Júnior

156



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000790343



20230000790343

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 02/01/2023 - 30/06/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR **CPF:** 778.967.779-91
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A23196-7
Data de obtenção de Títulos: 06/03/1995
Data de Registro nacional profissional: 04/03/1995
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 790343/2023

Expedida em 02/01/2023, Londrina/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 8CB94Z

151

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. - ME, entidade de direito privado, CNPJ N° 23.146.943/0001-22, estabelecido à Av. Antônio Diederichsen, 400, Salas 302 e 303 – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14020-250, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 26.594.697-9 SSP/SP, CPF n° 221.648.578-01.

CONTRATADA: DANIEL MAZZINI FERREIRA VIANNA, solteiro, Arquiteto e Urbanista, Portador da Carteira Profissional do CAU/SP N°. A107402-4, Cédula de Identidade n° 28.499.468-6 SSP/SP, CPF n° 302.783.518-16, residente e domiciliada na R. Manoel Clemente Gomes, n°. 180, Ap. 21, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

1.1. O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos:

- I - Execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
- II - Elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes à Arquitetura e Urbanismo, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

2.1. Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:

- I - Conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
- II - Conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
- III - Conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
- IV - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
- V - Coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- VI - Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
- VII - Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- VIII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- IX - Desempenhar uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
- II - Analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
- III - Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

4.1. O valor total do contrato será de R\$7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), para 06 horas diárias e/ou 30 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Disposições gerais:

- 6.1. Esse contrato é válido por 04 anos, conforme estabelece o Art. 598 da Lei 10.406 de 2002.
- 6.2. Declaram as Partes que o presente Contrato não estabelece qualquer forma de associação, vínculo societário ou solidariedade entre seus signatários, nem tampouco determina direto a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada um, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, em conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.
- 6.3. O presente contrato não gera em hipótese algum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.


CLÁUSULA SÉTIMA: foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2022.

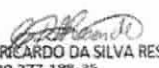

ROBSON RICARDO RESENDE
CONTRATANTE


DANIEL MAZZINI FERREIRA VIANNA
CONTRATADO

TESTEMUNHA


JOSÉ RICARDO DE JESUS
CPF 449.560.389-57

TESTEMUNHA


CELIA RICARDO DA SILVA RESENDE
CPF 030.277.189-35


AV. ANTONIO DIEDERICHSEN, N° 400 - SL. 301 - RIBEIRÃO
PRETO - SP
CEP: 14020-250 - FONE: (16) 3697-2105
www.liderengenharia.org.br



TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Pires, 970 - CEP: 11025-020 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-1222
DANIEL PAVES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das MSCB/SP, confirmada por meio do site: www.cenad.org.br/autenticidade, em 28/12/2022 às 14h35min.

Ribeirão Preto, 28/12/2022, Em test. _____ da Verba

Lauton Tenorio de Barros - ESCRIVENTE



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

O Reitor do Centro Universitário Moura Lacerda, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo na data de 17 de dezembro de 2005, e a colação de grau na data de 18 de fevereiro de 2006, confere o título de Arquiteto e Urbanista a

DANIEL MAZZINI FERREIRA VIANNA

nacionalidade brasileira, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido em 13 de junho de 1979, portador da cédula de identidade número 28.499.468-6 SSP/SP, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeirão Preto, 13 de março de 2023.

Fátima Aparecida Piovezam Batista
R.G. 11.865.355
Secretária Geral

Prof. Anderson Salvador Romanello
R.G. 22.110.657
Reitor

Original assinado digitalmente conforme determinação da Portaria MEC n.º 554 de 11 de março de 2019.

ESTA REPRESENTAÇÃO VISUAL DO DIPLOMA DIGITAL É AUTÊNTICA!
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QR CODE ou endereço eletrônico:
diplomadigital.mouralacerda.edu.br/Default.aspx?CodigoValidacao=207.207.211520ad95f1

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fusa, 970 - CEP 14025-820 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das MSCB/SP, confirmada por meio do site www.cenad.org.br/autenticidade em 13/06/2023 às 09h00min. Ribeirão Preto, 13/06/2023. Em text. da Verdade.

Dina Milhian de Toledo Bena - Escrevente

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Italo José Farinelli
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

123877
AUTENTICAÇÃO
AU0863AF0791176



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 000000802825



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 10/02/2023 - 30/06/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional DANIEL MAZZINI FERREIRA VIANNA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: DANIEL MAZZINI FERREIRA VIANNA **CPF:** 302.783.518-16
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A107402-4
Data de obtenção de Títulos: 18/02/2006
Data de Registro nacional profissional: 31/07/2006
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

Pais de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 802825/2023
Expedida em 10/02/2023, RIBEIRÃO PRETO/SP, CAU/SP
Chave de Impressão: 39ACYZ



ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. - ME, entidade de direito privado, CNPJ N° 23.146.943/0001-22, estabelecido à Av. Antônio Diederichsen, 400, Salas 302 e 303 – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14020-250, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 26.594.697-9 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01.

CONTRATADO: LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA, Arquiteta e Urbanista, Portador da Carteira Profissional do CAU – A172020-1, Cédula de Identidade nº 44190657 SSP/SP, CPF nº 379.443.298.33, residente e domiciliada na Av. Dr. Horácio Pessini, nº. 620 apto 212, Nova Aliança, Ribeirão Preto/SP.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

1.1. O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos:

I - Execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;

II – Elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes à Arquitetura e Urbanismo, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

2.1. Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:

I – Conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;

II – Conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;

III – Conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;

IV – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;

V – Coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

VI – Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;

VII – Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

VIII – Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

IX – Desempenhar uma carga horária semanal de 10 (dez) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;

II – Analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;

III – Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

4.1. O valor total do contrato será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para 02 horas diárias e/ou 10 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Disposições gerais:

6.1. Esse contrato é válido por 04 anos, conforme estabelece o Art. 598 da Lei 10.406 de 2002.

6.2. Declaram as Partes que o presente Contrato não estabelece qualquer forma de associação, vínculo societário ou solidariedade entre seus signatários, nem tampouco determina direito a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada um, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, em conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

6.3. O presente contrato não gera em hipótese algum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2022.

ROBSON RICARDO RESENDE
 CONTRATANTE

LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA
 CONTRATADO

TESTEMUNHA

JOSÉ RICARDO DE JESUS
 CPF 443.552.408-57



AV. ANTÔNIO DIEDERICHSEN, Nº 400 – SL 301 – RIBEIRÃO
 PRETO - SP
 CEP. 14020-250 – FONE: (16)3637-2105
 www.liderengenhariaegestao.com.br

TESTEMUNHA

CÉLIA RICARDO DA SILVA RESENDE
 CPF 030.277.188-35

SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS
 Av. Prof. João Fiusa, 970 - Rib. Preto-SP
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica
 conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.
 RIB. PRETO SP 09 NOV 2022
 Lauton Tenório de Barros - Escrevente
 Juliana Veronez Franco - Escrevente
 Selos pagos por verba



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

Recredenciado pela Portaria nº 2.697, de 29/07/2005 - D.O.U. de 02/08/2005
Rua Padre Euclides, 995 - Ribeirão Preto - SP
Av. Dr. Oscar de Moura Lacerda, 1520 - Ribeirão Preto - SP
Av. Amador Zardim, 55 - Jaboaticabal - SP



A Reitora do Centro Universitário Moura Lacerda, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 25 de junho de 2016, do Curso de Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pela Portaria nº 286, de 21 de dezembro de 2012, DOA de 27 de dezembro de 2012,

confere o título de Arquiteta e Urbanista a

LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA

nascida em 25 de novembro de 1993, natural de Rio Verde - MS, nacionalidade brasileira, cédula de identidade nº 41.190.657-4 SSP/SP, e outorga-lhe o presente diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeirão Preto, 17 de setembro de 2016.

Patrícia Patrícia *Lara R. S. Pereira*

Secretária Geral

Fátima Aparecida Piovesan Batista

R. 11.865.355

Diplomado

Reitora

Prof.ª. Patrícia Andrade Silba

R. 19.729.175-2




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000818935

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 13/04/2023 - 10/10/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA **CPF:** 379.443.298-33
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A172020-1
Data de obtenção de Títulos: 25/06/2016
Data de Registro nacional profissional: 06/12/2016
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

Pais de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:
ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 818935/2023

Expedida em 13/04/2023, RIBEIRÃO PRETO/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: 27C138

291



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em **Engenharia, área Civil, Habilitação Engenharia Sanitária e Ambiental** na data de **13 de março de 2010**, confere o título de **Engenheiro Sanitarista e Ambiental** a

Robson Ricardo Resende

de nacionalidade **brasileira**, natural do Estado de São Paulo, carteira de identidade com registro geral número 26.594.697-9/SP, nascido a 22 de agosto de 1981, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 27 de outubro de 2010.

Henrique de Melo Lisboa
Prof. Henrique de Melo Lisboa
Coordenador(a) do curso

Alvaro Toubes Prata
Prof. Dr. Alvaro Toubes Prata
Reitor

Robson Ricardo Resende
Robson Ricardo Resende
Titulado
02240157

12 TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRA0 PRETO
Av. Professor João Finsler, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-4222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICAD de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das NSCGJ/SP, confirmada através do site: www.cenad.org.br/autenticidade em 13/04/2023 às 08h56min. Ribeirão Preto, 13/04/2023. Em test. *D* da Verdade.

Italo José Farinelli
Italo José Farinelli
Escrevente
RIBEIRA0 PRETO - SP

Colégio Notário do Brasil
123877
AUTENTICAD0
AU0863AF0763815

O presente documento digital foi confeccionado com o sistema assinado digitalmente por Juliana Vitorino, em 27 de novembro de 2022, 06:37:20 GMT-05:00, CNS: 42.387-7, no TABELIAO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22

867

Handwritten signatures and marks

104



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



868

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3021398/2023

Válida até: 31/12/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ROBSON RICARDO RESENDE

Número de registro no CREA-SP: 5069666179
Registro Nacional do Profissional: 2508313343

Expedido em: 18/11/2015
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 221.648.578-01

Endereço: Avenida ANTÔNIO DIEDERICHSEN, 400 SL 210
JARDIM AMÉRICA
14020250 - RIBEIRÃO PRETO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: da Resolução 310, de 23 de julho de 1986, e Resolução 447 de 22 de setembro de 2000, ambas do CONFEA.

ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA baixada em 04/02/2015
ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA baixada em 03/02/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA baixada em 26/01/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA baixada em 07/04/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 29202690190010422 - quitada em 30/01/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 191356-28027180200146713 - quitada em 21/01/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1702079-28027180210026017 - quitada em 06/01/2021
ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4266115-28027180220664773 - quitada em 18/03/2022
ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6043695-28027180230006851 - quitada em 02/01/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

165



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3021398/2023 Página 02

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ea88a516-0b98-4133-9131-6371fcc34e15

Situação cadastral extraída em: 24/03/2023 13:47:23

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI RIBEIRAO PRETO, situada à Rua: JOAO PENTEADO, 2237, JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 24 de Março de 2023



AUTENTICAÇÃO de documento materializado nos termos dos itens 215 e 216 do art. 213, das NBCGJ/SP, confirmada por meio do site www.cenad.org.br/autenticidade em 26/05/2023 às 08h29min. Ribeirão Preto, 26/05/2023. Em test. da Verdade.

Italo José Farinelli - ESCRIVENTE



SEGUNDO TABELIÃO
 Laurion Tenorio de
 Escrivente
 RIBEIRÃO PRETO - SP

870



LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES

ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. - ME, entidade de direito privado, CNPJ nº 23.146.943/0001-22, estabelecido à Av. Antônio Diederichsen, 400, Salas 302 e 303 – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14020-250, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 26.594.697-9 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01.

CONTRATADA: MARCELO GONÇALVES, Geógrafo, portador da Carteira Profissional CREA/PR nº. 95232/D, CPF nº 037.500.039-98, residente e domiciliado na R. Tacha, 250, Vila Triângulo, Arapongas, Estado do Paraná.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

1.1. O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos:

- I - Execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
- II - Elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes a Geógrafo, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

2.1. Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:

- I - Conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
- II - Conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
- III - Conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
- IV - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
- V - Coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- VI - Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
- VII - Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- VIII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- IX - Desempenhar uma carga horária semanal de 10 (dez) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
- II - Analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
- III - Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

4.1. O valor total do contrato será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para 02 horas diárias e/ou 10 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Disposições gerais:

- 6.1. Esse contrato é valido por 04 anos, conforme estabelece o Art. 598 da Lei 10.406 de 2002.
- 6.2. Declaram as Partes que o presente Contrato não estabelece qualquer forma de associação, vínculo societário ou solidariedade entre seus signatários, nem tampouco determina direito a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada um, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, em conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.
- 6.3. O presente contrato não gera em hipótese algum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2022.

[Assinatura]
ROBSON RICARDO RESENDE
 CONTRATANTE

[Assinatura]
MARCELO GONÇALVES
 CONTRATADO

TESTEMUNHA

Assinado digitalmente por:
ROBSON RICARDO RESENDE
 CPF: 221.648.578-01
 Certificação emitida por 4º
 TABELIÃO DE NOTAS
 RIBEIRÃO PRETO/SP
 Data: 09/11/2022 14:17:49
 03:00

TESTEMUNHA

[Assinatura]
JOSÉ RICARDO DE JESUS
 CPF 443.550.388-57

[Assinatura]
CÉLIA RICARDO DA SILVA RESENDE
 CPF 030.277.188-35



AV. ANTÔNIO DIEDERICHSEN, Nº 400 - SL 301 - RIBEIRÃO PRETO - SP
 CEP 14020-250 - FONE: (16)3677-2105
www.liderengenharia.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Veronez Franco, em quinta-feira, 25 de maio de 2023 14:17:01 GMT-03:00, CNS: 12.387-7-2º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artíco 22.

167



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

em 22 de dezembro de 2004, confere o título de

Licenciado em Geografia

a

MARCELO GONÇALVES,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 05 de julho de 1983, RG 82009183/PR
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 28 de fevereiro de 2005.

Marcelo Gonçalves
Diplomado

Prof. Jairo Queiroz Pacheco
Pró-Reitor de Graduação

Profª Lygia Lumina Pupatto
Reitora

Nº 007334



TABELAIO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Feres, 970 - CEP 14025-920 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-1222
DANIEL PAVES DE ALMEIDA - Tabelaio

AUTENTICACAO de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das HSCGJ/SP, confirmada por meio do site www.cenad.org.br/autenticidade em 26/05/2023 às 08h29min. Ribeirão Preto, 26/05/2023. Em test. da Verdade.

Itato Jose Farinelli - ESCRIVENTE



123877
AUTENTICACAO

AU0863AF0785035

SEGUNDO TABELAIO DE NOTAS
Escritor Tenorio de Barros
14040-900

em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNU - artigo 22.º
158

158



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **26645/2023**

Validade: 29/08/2023

Nome Civil: MARCELO GONÇALVES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-95232/D

Registro Nacional : 1705543596

Registrado(a) desde : 12/03/2008

Filiação : JOSÉ BASÍLIO GONÇALVES FILHO

IVONE SARTORI GONÇALVES

Data de Nascimento : 05/07/1983

Documento de Identidade : 82009183 Orgão Emissor : SSP UF : PR

CPF : 03750003998

Naturalidade : ARAPONGAS/PR

Título: GEOGRAFO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 28/02/2005

Diplomação : 12/07/2006

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 85.138/1980 - Art. 3º de 15/09/1980

Lei Federal N.º 6.664/1979 - Art. 3º de 26/06/1979

Anotações:

1. Apostilado em 19/03/2010, o curso de MESTRADO EM GEOGRAFIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, no período de 26/06/2006 a 23/03/2009.

2. Apostilado em 17/01/2017, o curso de DOUTORADO EM GEOGRAFIA, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, no período de 22/03/2012 a 16/09/2016.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 65407/2023.

Emitida via Internet em 02/03/2023 10:38:25



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten mark in the bottom right area of the page, consisting of a single, sweeping stroke that forms a shape similar to a stylized letter 'A' or the number '1'.

Handwritten initials or a signature in the bottom right corner, appearing to be 'D. J.' followed by a vertical line and another mark.

A small handwritten mark at the bottom center of the page, resembling a stylized letter 'A'.



ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. - ME, entidade de direito privado, CNPJ Nº 23.146.943/0001-22, estabelecido à Av. Antônio Diederichsen, 400, Salas 302 e 303 - Ribeirão Preto - Estado de São Paulo - CEP: 14020-250, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 26.594.697-9 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01.

CONTRATADO: JULIANO MAURÍCIO DA SILVA, Engenheiro Civil, Portador da Carteira Profissional CREA nº. 117165/D, Cédula de Identidade nº 9.328.829-7 SSP/PR, CPF nº 052.488.269-00, residente e domiciliado a Av. Gil de Abreu de Souza, nº. 2000, Casa 1406,, Londrina, Estado do Paraná.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

1.1. O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos:

- I - Execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
- II - Elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes à Engenharia Civil, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

2.1. Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:

- I - Conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
- II - Conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
- III - Conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
- IV - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
- V - Coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- VI - Encaminhar às questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
- VII - Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- VIII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- IX - Desempenhar uma carga horária semanal de 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
- II - Analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
- III - Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

4.1. O valor total do contrato será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para 02 horas diárias e/ou 10 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Disposições gerais:

- 6.1. Esse contrato é válido por 04 anos, conforme estabelece o Art. 598 da Lei 10.406 de 2002.
- 6.2. Declaram as Partes que o presente Contrato não estabelece qualquer forma de associação, vínculo societário ou solidariedade entre seus signatários, nem tampouco determina diretos vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada um, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, em conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.
- 6.3. O presente contrato não gera em hipótese algum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2022.

ROBSON RICARDO RESENDE
 CONTRATANTE

JULIANO MAURÍCIO DA SILVA
 CONTRATADO

TESTEMUNHA

JOSÉ RICARDO DE JESUS
 CPF 443.250.372-57

TESTEMUNHA

CELSO RICARDO DA SILVA RESENDE
 CPF 030.277.188-35

AV. ANTONIO DIEDERICHSEN, Nº 400 - SL 301 - RIBEIRÃO
 PRETO - SP
 CEP: 14020-250 - FONE: (16)36372102
 www.liderengenharia.com.br

TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
 Av. Professor João Figueira, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Telefone: 3902-1922
 DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das NSCGJ/SP, confirmada por meio do site www.cenad.org.br/autenticidade em 17/03/2023 às 08h11min. Ribeirão Preto, 17/03/2023. Em test. da Verdade.

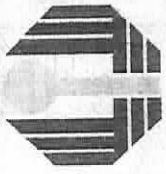
Italo José Farinelli - ESCRIVENTE

SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS
Italo José Farinelli
 Escrevente
 RIBEIRÃO PRETO - SP

AU0863AUF0750840
 AUTENTICAÇÃO
 123877

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Veronez Franco, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:37:20 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020
 CNJ - artigo 22.

874



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



A Reitora da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 20 de dezembro de 2010 do Curso de

GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA

e a colação de grau em 17 de fevereiro de 2011, confere o título de

Engenheiro Civil

a

JULIANO MAURICIO DA SILVA,

brasileiro, natural do Estado de Mato Grosso, nascido a 12 de dezembro de 1987, RG 93288297/PR
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 21 de fevereiro de 2011.

Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Pro-Reitor de Graduação

Juliano Mauricio
Diplomado

Prof. Dr. Nádia Aparecida Moreno
Reitora

Nº 024046

papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento nº 10072020-CND - artigo 22.

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fusa, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/Fax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICACAO de documento materializado nos termos dos itens 205 a 213, das NBCGJ/SP, confirmada por meio do site: www.cenad.org.br/autenticidade, em 28/12/2022 as 14h36min.

Ribeirão Preto, 28/12/2022. Em test. _____ da Verdade.

Lauton Tenorio de Barros - ESCRIVENTR

129877
AUTENTICACAO
AU0863AF0716624

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Lauton Tenorio de Barros
Escrivente
RIBEIRÃO PRETO - SP

875

1720
~ 8 de fev 2011



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **32836/2023**

Validade: 11/09/2023

Nome Civil: JULIANO MAURICIO DA SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-117165/D

Registro Nacional : 1709540311

Registrado(a) desde : 15/04/2011

Filiação : ANTONIO JULIÃO DA SILVA

MARIA IZABEL CACIOTI DE SOUZA

Data de Nascimento : 12/12/1987

Documento de Identidade : 9.328.829 7 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 05248826900

Naturalidade : APIACAS/MT

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 17/02/2011

Diplomação : 21/02/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - LONDRINA

Data da Colação de Grau : 01/03/2013

Diplomação : 01/03/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:

1. Anotado em 06/08/2013 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrada pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - campus Londrina no período de 12/03/2011 a 30/06/2012.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

71872 - CONCREROMA CONCRETEIRA LTDA - ME

CNPJ: 16368574000157

Desde: 03/03/2020 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

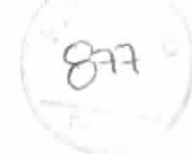
59696 - LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

CNPJ: 23146943000122

Desde: 12/05/2021 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

876

Handwritten signature and initials on the right margin.



Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 78600/2023.

Emitida via Internet em 15/03/2023 11:00:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. ME, entidade de direito privado, CNPJ N° 23.146.943/0001-22, estabelecido à Av. Antônio Diederichsen 400, sala 301, 302 e 310 – Jardim America – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14020-250, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 26.594.697-9 SSP/SP, CPF n° 221.648.578-01.

CONTRATADA: JULIANO YAMADA ROVIGATI, Solteiro, Geólogo, Portador da Carteira Profissional do CREA/PR N° 109.137/D, Cédula de Identidade n° 8.008.934-1 SSP/PR, CPF N° 007.870.409-08, residente e domiciliado na Rua Major Virgolino Esmanhotto, n° 160, ap 103-1, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação dos serviços técnicos em Geologia como responsável técnico:

- I - execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
- II - elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes ao direito, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:

- I - conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
- II - conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
- III - conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
- IV - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
- V - coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- VI - encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
- VII - providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- VIII - atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- IX - desempenhar uma carga horária semanal de 12 (doze) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
- II - analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
- III - efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

O valor total do contrato será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para 12 (doze) horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Do foro:

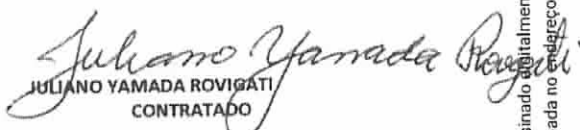
Esse contrato é válido por 4 anos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 28 de março de 2022.


ROBSON RICARDO RESENDE
 CONTRATANTE


JULIANO YAMADA ROVIGATI
 CONTRATADO

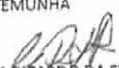
TESTEMUNHA


JOSÉ RICARDO DE JESUS
 CPF 443.550.308-57



Av. Antonio Diederichsen 400, sala 301, 302 e 310 – RIBEIRÃO PRETO
 SP
 CEP: 14020-250 – FONE: (16) 3637-2105
 www.liderengenharia.org.br

TESTEMUNHA



CELIA RICARDO DA SILVA
 RESENDE
 CPF 030.277.188-35

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
 Av. Professor João Faria, 970 - CEP: 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/Fax: 3902-1229
 DANIEL LUIZ DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICADO de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das NSCGJ/SP, confirmada por meio do site www.cenad.org.br/autenticidade em 05/12/2022 às 08h41min. Ribeirão Preto, 05/12/2022. Em test. da Verdade.

Juliana Veronez Franco - ESCRIVENTE
 SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
 Juliana Veronez Franco
 Escrevente
 RIBEIRÃO PRETO - SP

AUTENTICADO
 123877
 AU0863AF0704205



República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Geólogo

O Rector da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Geologia, em 10 de março de 2010, confere o título de Geólogo a **Juliano Yamada Rovigati**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 23 de agosto de 1982, portador da Carteira de Identidade n.º 8.008.934-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 10 de março de 2010.

Juliano Yamada Rovigati
Juliano Yamada Rovigati
Diplomado

Zaki Akel Sobijinho
Prof. Dr. Zaki Akel Sobijinho
Reitor

TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRAÓ PRETO
Av. Professor João Faria, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel./Fax: 3902-1229
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das NSCGJ/SP, confirmada por meio do site www.cenad.org.br/autenticidade em 05/12/2022 às 08h41min. Ribeirão Preto, 05/12/2022, Em test. da Verdade.

Juliana Veronez Franco - ESCRIVENTE

SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS
Juliana Veronez Franco
Escrivente
RIBEIRAÓ PRETO - SP

123877
AUTENTICAÇÃO
AU0863AF0704225





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3031522/2023

Válida até: 31/12/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: JULIANO YAMADA ROVIGATI

Número de registro no CREA-SP: 5070401320
Registro Nacional do Profissional: 1708330917

Expedido em: 06/02/2019
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 007.870.409-08

Endereço: Rua MAJOR VIRGOLINO ESMANHOTTO, 160 AP 103-1A
VISTA ALEGRE
80820370 - CURITIBA - PR

Título e atribuição:

Título: GEÓLOGO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



881 18

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3031522/2023 Página 02

Atribuição: LEI 4076 - ARTIGO 06: São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas). (*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minérios e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhadas da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico-químicas, além das exigências supra-referidas que lhe forem aplicáveis. De 23/06/1962

ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA baixada em 08/03/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 140925-28027180200098698 - quitada em 15/01/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 2884287-28027180211176219 - quitada em 02/08/2021
ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4298236-28027180220696183 - quitada em 23/03/2022
ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6603526-28027180230748526 - quitada em 02/03/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



882

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3031522/2023 Página 03

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 7c170a60-9f7e-4fa7-9d6f-b2c1b7b5c3e2

Situação cadastral extraída em: 03/04/2023 11:51:35

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UOP OESTE, situada à Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1059, TÉRREO, JD PAULISTANO, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de Abril de 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. ME, entidade de direito privado, CNPJ N° 23.146.943/0001-22, estabelecido à Av. Antônio Diederichsen 400, sala 301, 302 e 310 – Jardim America – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14020-250, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 26.594.697-9 SSP/SP, CPF n° 221.648.578-01.

CONTRATADA: DANIEL FERREIRA DE CASTRO FURTADO, Solteiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Portador da Carteira Profissional do CREA/SC 118987 6, Cédula de Identidade n° 4.786.895 SSP/SC, CPF n° 048.326.319-26, residente e domiciliado na Rua Almirante Alvim, 452/408 A, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos:

- I – planejamento, execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
- II – elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes à Engenharia Sanitarista e Ambiental, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:

- I – conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
- II – conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
- III – conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
- IV – assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
- V – coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- VI – encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
- VII – providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- VIII – atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- IX – desempenhar uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
- II – analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
- III – efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

O valor total do contrato será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para 30 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Do foro:

Esse contrato é válido por 4 anos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 28 de março de 2022


ROBSON RICARDO RESENDE
 CONTRATANTE


DANIEL FERREIRA DE CASTRO FURTADO
 CONTRATADO

TESTEMUNHA


JOSÉ RICARDO DE JESUS
 CPF 443.550.388-57



Av. Antônio Diederichsen 400, sala 301, 302 e 310 – RIBEIRÃO PRETO SP
 CEP: 14020-250 – FONE: (16) 3637-2105
 www.liderengenharia.org.br

TESTEMUNHA


CÉLIA RICARDO DA SILVA
RESENDE
 CPF 030.277.188-35





Edição TABELA DE NOTAS
Escritório de Barros
Ribeirão Preto

TABELA DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
ANEXO Nº 01 - TABELA DE NOTAS - TABELA
Av. Professor João Faria, 970 - CEP 13026-950 - Av. da Boa Vista - Ribeirão Preto/SP
www.cenad.org.br/autenticidade 24/03/2023 às 13h10min.

AUTENTICADO de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das NBCG/SP, confirmada através do site www.cenad.org.br/autenticidade 24/03/2023 às 13h10min.

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições confere o Grau de **Mestre** a

Daniel Ferreira de Castro Furtado

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, carteira de identidade com registro geral número 4.786.895/SC e nascido a 15 de junho de 1985, pela conclusão do Curso de **Pós-Graduação em Engenharia Ambiental** e pela Defesa Pública de Dissertação de Mestrado, realizada em 13 de agosto de 2012, outorgando-lhe o título de

MESTRE em ENGENHARIA AMBIENTAL

na Área de Concentração: **Engenharia Ambiental**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 19 de julho de 2013.

Prof. Dr. *William Gerson Matias*
Coordenador

Rosefiane Neckel
Reitora

Daniel Ferreira de Castro Furtado
Tituado
201004305

DE NOTAS

PRIMEIRO
Tabelionato de Notas e Protestos
Município de Santa Catarina
R. Padre Manoel da Costa, 100 - Centro - Santa Catarina

AUTENTICADO Nº 719152
Autêntico e presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Do que dou fé. Bernardino
Cunha, 24 de março de 2023. Em test.
da verdade



JANINE VIEIRA DE SOUZA - Escrivã
Emolumentos R\$ 4,85 + selo R\$ 3,38 - Total R\$ 8,23
Selo Digital de Fiscalização - Selo número 05.97321-40FH
Confira os dados do ato em: selo UJE jus.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JANINE VIEIRA DE SOUZA, em sexta-feira, 24 de março de 2023 10:27:02 GMT-03:00, CNS: 10.430-7 - 1º Tabelionato de Notas e Protestos/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

101
[Handwritten signatures]

108



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



885

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3029631/2023

Válida até: 31/12/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: DANIEL FERREIRA DE CASTRO FURTADO

Número de registro no CREA-SP: 5070433080
Registro Nacional do Profissional: 2511715457

Expedido em: 15/03/2019
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 048.326.319-26

Endereço: Avenida ANTÔNIO DIEDERICHSEN, 1170 - LADO PAR
JARDIM AMÉRICA
14020250 - RIBEIRÃO PRETO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: da Resolução 310, de 23 de julho de 1986, e Resolução 447 de 22 de setembro de 2000, ambas do CONFEA.

ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA baixada em 18/03/2019

ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA baixada em 09/03/2020

ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA baixada em 02/08/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4365559-28027180220762706 - quitada em 28/03/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6067142-28027180230091178 - quitada em 04/01/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 21754d50-23c2-4dd7-9b05-ce7c31f1846a

Situação cadastral extraída em: 31/03/2023 14:55:27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3029631/2023 Página 02

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI RIBEIRAO PRETO, situada à Rua: JOAO PENTEADO, 2237, JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 31 de Março de 2023

183



DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À Comissão

À Comissão

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

A empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.146.943/0001-22, com sede localizada na AV: Antônio Diederichsen, sala 210, 14020250, Ribeirão Preto SP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do Registro Geral de nº. 26.594.697-9 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 221.648.578/01, residente em, Ribeirão Preto SP, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Ribeirão Preto SP, 15 de junho de 2023.

**LÍDER ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**
CNPJ: 23.146.943/0001-22



ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 221.648.578-01
RG: 26.594.697-9



8
184



DECLARAÇÃO VARIADAS

À Comissão

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

A empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.146.943/0001-22, com sede localizada na AV: Antônio Diederichsen, sala 210, 14020250, Ribeirão Preto SP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Robson Ricardo Resende, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do Registro Geral de nº. 26.594.697-9 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 221.648.578/01, residente em, Ribeirão Preto SP, **DECLARA** A empresa acima citada, licitante no presente Processo Licitatório, promovido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, DECLARA, por meio de seu representante legal ou procurador, declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bandeirante, que a empresa acima citada, **cumpram com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988**, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação. Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preço, instaurado por esse órgão público, **que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e ainda que não estamos impedidos de licitar com o órgão público municipal**, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

Ribeirão Preto SP, 15 de junho de 2023.



ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Proprietário/ Representante Legal
CREA/SP: 5069666179
CPF: 221.648.578-01

**LÍDER ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**
CNPJ: 23.146.943/0001-22



185

**DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EDITAL E DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO
LICITADO**

À Comissão

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

A empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.146.943/0001-22, com sede localizada na AV: Antônio Diederichsen, sala 210, 14020250, Ribeirão Preto SP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Robson Ricardo Resende, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do Registro Geral de nº. 26.594.697-9 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 221.648.578/01, residente em, Ribeirão Preto SP, **DECLARA**, para os devidos fins que de que **recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para execução das obras, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo para a perfeita consecução do objeto do edital supra citado**, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o município de Bandeirante/SC livre de quaisquer ônus.

Ribeirão Preto SP, 15 de junho de 2023.



ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
Sócio Proprietário/ Representante Legal
CREA/SP: 5069666179
CPF: 221.648.578-01

**LÍDER ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**
CNPJ: 23.146.943/0001-22



**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE MANTERÁ NÚMERO SUFICIENTE DE FUNCIONÁRIOS,
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO**

À Comissão

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

A empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.146.943/0001-22, com sede localizada na AV: Antônio Diederichsen, sala 210, 14020250, Ribeirão Preto SP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Robson Ricardo Resende, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do Registro Geral de nº. 26.594.697-9 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 221.648.578/01, residente em, Ribeirão Preto SP, A empresa acima citada por intermédio de seu representante, **DECLARA**, para os devidos fins que **os funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata este edital estarão disponíveis em número suficiente e em perfeitas condições de uso** quando da contratação dos serviços, caso venha a licitante, ser vencedora do processo.

Ribeirão Preto SP, 15 de junho de 2023.

ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
 Sócio Proprietário/ Representante Legal
 CREA/SP: 5069666179
 CPF: 221.648.578-01

**LÍDER ENGENHARIA E
 GESTÃO DE CIDADES**
 CNPJ: 23.146.943/0001-22



DECLARAÇÃO DE QUE COMPROVAÇÃO

À Comissão

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

A empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.146.943/0001-22, com sede localizada na AV: Antônio Diederichsen, sala 210, 14020250, Ribeirão Preto SP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Robson Ricardo Resende, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do Registro Geral de nº. 26.594.697-9 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 221.648.578/01, residente em, Ribeirão Preto SP, A empresa acima citada por intermédio de seu representante, DECLARA, que, se vencedora, **comprovará ao Município de Bandeirante** a disponibilidade de equipe multidisciplinar de acordo com item 4.2 do Parecer Técnico nº 01/2021/GAM/CAT, até o ato da assinatura do Contrato
 Ribeirão Preto SP, 15 de junho de 2023.

ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
 Sócio Proprietário/ Representante Legal
 CREA/SP: 5069666179
 CPF: 221.648.578-01

LÍDER ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES
 CNPJ: 23.146.943/0001-22

PR
892**DECLARAÇÃO DE NÃO OPÇÃO À VISITA TÉCNICA****À Comissão****TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023**

A empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.146.943/0001-22, com sede localizada na AV: Antônio Diederichsen, sala 210, 14020250, Ribeirão Preto SP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Robson Ricardo Resende, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do Registro Geral de nº. 26.594.697-9 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 221.648.578/01, residente em, Ribeirão Preto SP, A empresa acima citada por intermédio de seu representante, DECLARA, que renuncia à Visita Técnica ao município do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Ribeirão Preto SP, 15 de junho de 2023.

**ROBSON RICARDO RESENDE**
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
Sócio Proprietário/ Representante Legal
CREA/SP: 5069666179
CPF: 221.648.578-01**LÍDER ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**
CNPJ: 23.146.943/0001-22

501

893

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES/ EQUIPE TÉCNICA**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023**

Eu, **Robson Ricardo Resende** portador da Carteira de Identidade nº 26.594.697-9 e CPF nº 221.648.578-01 responsável legal da empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades**, inscrita no CNPJ nº 23.146.943/0001-22, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que dispõe de materiais, aparelhos, pessoal técnico especializado, equipamentos e veículos necessários, adequados e suficientes para a perfeita execução do objeto do certame em epígrafe. Segue a relação dos equipamentos:

- ✓ 03 Veículo;
- ✓ 12 computadores;
- ✓ 15 Laptops;
- ✓ 01 GPS;
- ✓ 02 Impressoras;
- ✓ 02 Drone;
- ✓ 03 Máquina Fotográfica;

DECLARA, outrossim, obrigando para todos os efeitos legais, que procederá, sempre juízo à continuidade da execução do objeto, a substituição de qualquer profissional mediante solicitação prévia e fundamentada do Município, bem como, no caso de eventual indisponibilidade intercorrente. Por ser a expressão da verdade, eu Robson Ricardo Resende, Carteira de identidade nº. 26.594.697-9, CPF Nº. 221.648.578-01, representante legal desta empresa, firmo a presente.

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO BÁSICA	Nº DO REGISTRO
Osmani Jurandyr V. Júnior (Coordenador)	Arquiteto e Urbanista/ Mestrado/ Especialização	CAU: A23196-7
Daniel Mazzini Ferreira Viana	Arquiteto e urbanista	CAU-A107402-4
Lara Ricardo da Silva Pereira	Arquiteta e Urbanista	CAU A172020-1
Robson Ricardo Resende	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	CREASP 5069666179
Juliano Maurício da Silva	Engenheiro Civil	CREA/PR 117165
Juliano Yamada	Geólogo	CREA/SP 5070401320
Marcelo Gonçalves	Geógrafo	CREA/PR 95232
Daniel Ferreira de Castro Furtado	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	CREA/SP 5070433080

Ribeirão Preto SP, 15 de junho de 2023T.


ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental
 Sócio Proprietário
 CPF: 221.648.578-01 e RG: 26.594.697-9
 RG: 26.594.697.9 - SSP

**LÍDER ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**
 CNPJ: 23.146.943/0001-22

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTE**Avenida Santo Antônio, 1069 - Centro - Bandeirante - SC
CEP: 89905-000 CNPJ: 01.612.528/0001-84 Telefone: (49) 3626-00128014
TOMADA DE PREÇOS**7/2023**

Nº Processo:	70/2023
Data Processo:	01/06/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 23/06/2023 as 08:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTE, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, E LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2022, LEI Nº 14.285 DE 29/12/2021, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2022) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE, PARA DAR SUPORTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	23.146.943/0001-22
GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA	07.351.538/0001-90
ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA	19.338.878/0001-60

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, ALTO URUGUAI E PLANEJAMENTO DE CIDADES e GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA. Primeiramente foram abertos os envelope dos documentos de habilitação, passando-se à análise dos mesmos pelos membros da comissão de licitações e pelos representantes das empresas. As empresas ALTO URUGUAI E PLANEJAMENTO DE CIDADES e GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA. atenderam todas as exigências do edital, encontrando-se desta forma HABILITADAS nesta fase do certame. Quanto aos documentos da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, a princípio a comissão entendeu que a mesma esta HABILITADA. O representante da empresa ALTO URUGUAI E PLANEJAMENTO DE CIDADES questionou algumas situações referentes a habilitação da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, conforme segue:

1º - O atestado apresentado pela empresa referente ao Estudo Socio Ambiental no município de Cunha Porã -SC, estaria incorreto, pois o representante possui informações que este estudo não foi finalizado pela empresa, contrariando as informações do atestado.

2º - O atestado apresentado pela empresa referente ao Levantamento Aerofotogramétrico no município de Renascença - PR, questionando o fato do levantamento ser realizado no ano de 2018, e a portaria apresentada do Ministério da Defesa é do ano de 2022, e dessa forma, este Levantamento Aerofotogrametrico foi executado em desacordo com a legislação vigente a época, pois a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME não possuiria autorização na para realização dos serviços, tornando assim a realização do voo irregular e ilegal.

3º - O atestado apresentado pela empresa referente ao Diagnóstico Socio Ambiental junto ao plano diretor do município de Brumado-BA, a empresa questiona que o serviço executado pela empresa não condiz com o solicitado no Edital, e que necessita de documentos complementares para atestar a execução dos serviços.

DESTA FORMA, A COMISSÃO ABRIRÁ PRAZO PARA DILIGENCIA, e solicitará para que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME comprove as solicitações complementares informadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para afim de aferição das informações prestadas nos Atestados, após o prazo de diligência e definição por parte da comissão, será reaberto novo prazo recursal durante a fase de habilitação.

Ao ser questionada sobre a diligencia, a representante da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME nao se opo a diligencia solicitada.


A comissão, também realizará diligências para buscar informações quanto aos levantamentos questionados.

Sem mais nada a tratar, a sessão será encerrada e retomada no dia 03 de julho de 2023, as 13h30min, no mesmo local.

899

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

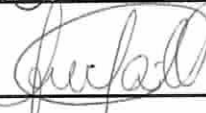
ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH
PRESIDENTE



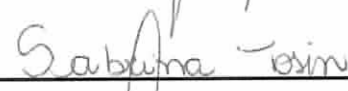
ELISANDRA DEMOSSI PREVIDI
MEMBRO



JANAINA ZARBIELLI TONIETTO
MEMBRO



SABRINA AMANDA TOSIN
MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAYCON PEDOTT
(ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA)



NELITA MULLER
(LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA)

